



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV - Nº 92

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1972

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA Nº 78, DE 27 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere os arts. 1.º, § 3.º e 8.º da Lei n.º 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 94 do Regimento Interno, resolve delegar competência ao Dr. Paulo de Almeida Machado, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para firmar contrato com a firma ENCRI - Sociedade Anônima de Engenharia, para construção da unidade destinada à Administração daquele

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Instituto, no montante de Cr\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil cruzeiros), de conformidade com o resultado da Licitação realizada em 17 de abril corrente, na cidade de Manaus-AM. - Arthur Mascarenhas Façanha.

PORTARIA Nº 79, DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1.º do art. 33 da Lei n.º 4.533, de 8 de dezembro de

1964, combinado com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto número 51.054, de 26 de julho de 1961 e, tendo em vista o que consta do laudo n.º 20.111, da Divisão Nacional de Perícias Médicas, resolve aposentar, de acordo com os arts. 176, item III e 178, item III, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952 e nos termos dos arts. 101, item I e 102, item I, alínea "b" da Constituição, Salvador de Oliveira, Impressor nível 3 A, do Quadro de Pessoal - Parte Especial do Instituto Brasileiro de Bibliogra-

fia e Documentação. - Arthur Mascarenhas Façanha.

PORTARIA Nº 82, DE 5 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1.º do art. 33 da Lei n.º 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 51.054 de 26 de julho de 1961, resolve exonerar, a pedido, na forma do item I do art. 75 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sydnea de Assumpção Barboza do cargo de Datilógrafo, nível 9.B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação - Arthur Mascarenhas Façanha.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO
De 8-5-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade Corretora

Aumento de capital - Alteração contratual:

A-72-253 - CASTELPOGGI - Sociedade Corretora de Valores e Câmbio Ltda. - De Cr\$ 58.000,00 para Cr\$ 90.000,00. - Instrumento de 27 de março de 1972.

Sociedade Distribuidora

Aumento de capital - Reforma de estatuto:

A-72-1010 - Continental S.A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - De Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 200.000,00 - A.G.E. de 31-8 e 19-11-71.

De 9-5-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade Corretora

Alteração contratual:

A-71-3578 - GARANTIA - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. - Instrumento de 16-9-71.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-71-3409 - Flicrisa Axelrud S.A. - Financiamento, Crédito e Investimentos - Até 4-12-73.

A-71-4532 - Província - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos - Até 31-12-72.

Sociedade Distribuidora

Aumento de capital - Alteração contratual:

A-72-1027 - PLUSVAL - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 100.000,00 - Instrumentos de 6 de maio de 1971 e 23-3-72.

De 10-5-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Banco de Investimento

Reforma de estatuto:

A-72-347 - Banco de Investimentos Uninvest S.A. - A.G.E. de 19-1-72.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de capital - Reforma de estatuto:

A-71-4889 - Intervest S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de capital - Reforma de estatuto:

A-71-4889 - INTERVEST S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De Cr\$ 2.532.000,00 para Cr\$ 3.700.000,00 - A.G.E. de 8 de dezembro de 1971.

Sociedade Distribuidora

Mudança de denominação:

A-71-4237 - Simões Pires - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Adotada a denominação: GB - Val Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Escritura Pública de 13-1-72.

Retificações

No Diário Oficial de 13-4-72, Seção I - Parte II, página 1035, 2ª coluna, linha 7,

Onde se lê: Instrumento de 31 de agosto de 1971.

Lê-se: Instrumento de 30 de agosto de 1971.

Na edição de 9.5.72, Seção I - Parte II, página 1589, 2ª coluna, linha 20,

Onde se lê: R-72-875 - Banco Finasa...

Lê-se: A-72-875 - Banco Finasa...

INSPETORIA DE BANCOS

Serviço Regional da Inspeção de Bancos - São Paulo

DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres o requerido nos processos números:

Em 4 de maio de 1972

Incorporação de reservas para futuro aumento de capital - Lei número 4.357-64.

SP-94-72 - Banco Samitomo Brasileiro S.A. - Cr\$ 354.264,57 - Assembléia geral extraordinária de 5 de abril de 1972.

SP-111-72 - Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A. - Cr\$ 5.393.490,90 - Assembléia geral ordinária de 31-5-72.

Delegacia Regional em Belo Horizonte

SERVIÇO REGIONAL DA INSPEÇÃO DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE

De 10.5.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-3-72-35 - Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. - Belo Horizonte - Minas Gerais.

Incorporação para futuro aumento de capital - 9ª Reavaliação - Lei nº 4.357-64 - Cr\$ 9.652.516,75 - A.G.O., de 29-3-72.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 99, DE 26 DE ABRIL DE 1972

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Nomear o Sr. Maurício Hollender, para o cargo de Assessor, símbolo 8.C do Departamento de Estudos e Pla-

nejamento, desta Superintendência na vaga decorrente da dispensa do Sr. Marçílio Campos Cassela. - Carlos Cordeiro de Mello.

PORTARIA Nº 108, DE 4 DE MAIO DE 1972

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Retificar a aposentadoria de Anna Joaquina Dias Teixeira, constante da Portaria n.º 212, de 23 de outubro de 1969, publicada no Diário Oficial de 11 de novembro de 1969, efetivada no cargo de Oficial de Administração ní-

vel 12.A, nos termos do artigo 176, item II e 16, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o artigo 177, § 1.º, da Constituição do Brasil, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada, nos termos dos artigos e da Constituição acima citados, no cargo de Oficial de Administração nível 14.B, em virtude de promoção da interessada, conforme consta da publicação no Diário Oficial de 3 de abril de 1972, a partir de 30 de setembro de 1968. - Carlos Cordeiro de Mello.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 68,00	Ano	Cr\$ 80,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 304,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dots, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e inextinguível, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente do acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante da sua situação funcional.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA N.º 966, DE 15 DE DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Designar o Dr. Reinholds Stiephanes, Diretor do D. C., Dr. Luiz Augusto Fernandes, Secretário do Planejamento e Coordenação Geral, Comandante Cezar Augusto Linhares da Fonseca, Secretário de Administração, Coronel Salli Szajnerfer, Secretário de Finanças, José Cândido Guimarães da Silva Rio, Engenheiro Agrônomo, Silvio Romero da Costa Moreira, Agrônomo, Pedro Carlos Machado Peixoto, Procurador-Geral, Almirante Rodolfo Costa Couto de Freitas, Chefe da A. S. I. e Ruben Noé Wilkie, Assistente Geral do D. D., para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Concorrência Pública para apreciar e julgar propostas de instalação e montagem de usina de açúcar, em Altamira, Estado do Pará, as margens da Rodovia Transamazônica, nos termos da Concorrência 02-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA N.º 2.380-DC, DE 26 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.013, de 29.12.67, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto-lei n.º 289, de 28 de fevereiro de 1967, e o que preceituam as Resoluções ns. 11, de 9.3.67, 20, de 25.8.67, 62 de 23.9.70 e 73 de 30.8.71, através das quais o Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX) atribuiu poderes ao IBDF para adotar as medidas necessárias à execução dessas citadas Resoluções resolve:

Art. 1.º Aprovar os índices para distribuição de contingentes exportáveis de madeira de pinho, válidos para o exercício de 1972, consignados nos quadros organizados pelo Departamento de Comercialização em obediência às Resoluções n.º 62, de 23.9.70, modificada pela de n.º 73, de 30.8.71, do CONCEX, e Portaria n.º 2.157, de 3.5.71 e Circular n.º 690, de 16.12.71, deste Instituto.

§ 1.º Esses índices retroagirão a 1.º de janeiro do ano em curso, na forma prevista no item III, da Resolução n.º 62, com a redação alterada pela de n.º 73, do CONCEX.

§ 2.º Aprovar os quadros da correção das quotas correspondentes aos contingentes que forem distribuídos, em caráter provisório, com base nos percentuais indicados nos quadros aprovados pela Portaria n.º 2.444-DC, de 8.9.71, fixados para o exercício de 1971.

§ 3.º Os exportadores credores receberão os seus créditos e os devedores amortizarão os seus débitos, em tantas parcelas quantos tiverem sido os contingentes distribuídos, em 1972, com base nos percentuais que vigo-

raram no exercício de 1971, observadas as seguintes normas:

a) em cada uma das distribuições de contingente destinados à exportação para o mercado argentino realizadas a partir de janeiro do corrente

IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO

MERCADORIA ESTRANGEIRA

Regulamento

Divulgação n.º 1.080

PREÇO: R\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

ano (inclusive), acrescentar-se-ão às parcelas atribuídas aos exportadores os volumes correspondentes a 1/3 (um terço) dos respectivos créditos, deduzindo-se das quotas outorgadas aos exportadores devedores os volumes atinentes a 1/3 (um terço) dos seus débitos;

b) procedimento semelhante deverá ser observado com relação aos demais mercados para os quais tiverem sido realizadas maior ou menor número de distribuições de contingentes, promovendo-se o parcelamento dos créditos e dos débitos em função do número de rateios levados a efeito no corrente exercício;

c) em qualquer caso, se as parcelas devedoras apresentarem volumes superiores às quotas atribuídas em cada uma das distribuições realizadas com base nos índices aprovados por esta Portaria, estas ficarão retidas integralmente, não se adjudicando quotas aos devedores;

d) ocorrendo essa hipótese, em 31 de dezembro do corrente ano, serão transferidos para o exercício de 1973 os saldos pendentes, a fim de ser feita a amortização com as quotas que forem distribuídas a partir de 1.º de janeiro do citado ano.

Art. 2.º Homologar as decisões proferidas pelo Diretor do Departamento de Comercialização sobre as reclamações administrativas apresentadas nas condições estabelecidas no artigo 13 e seus §§ 1.º e 3.º, da Portaria número 2.157, de 3.5.71, e do Edital publicado em obediência à Circular número 690, de 16.12.71, conforme relatório apresentado à Presidência deste Instituto.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Joaquim F. de Carvalho — Presidente Substituto.

Ofício n.º 9963

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOIA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

Relação de empregos decorrentes da transformação em servidores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, dos auxiliares retribuídos de acordo com o artigo III, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, face às conclusões dos Pareceres nº H-863, de 13 de agosto de 1969 e nº I-149, de 18 de outubro de 1971, do Doutor Consultor-Geral da República e obedecidas às normas da Portaria Ministerial nº 609-BSB, de 11 de outubro de 1971, extintos a medida que vagarem.

Nº DE ORDEM	NOME	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DESPESA			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			S. MENSAL	12 MESES	13º SALÁRIO	
01	Guilherme José Maués Barra	Amanuense Especializado	777,00	9.324,00	777,00	43
02	Merçês Ribeiro Teixeira	Am. Especializado	777,00	9.324,00	777,00	43
03	Celizia Vasconcelos Guimarães	Bibliotecária	1.194,00	14.328,00	1.194,00	43
04	Vitor Moutinho da Conceição	Médico	1.135,00	13.620,00	1.135,00	30
05	Carlos Alberto Franco da Silva	Médico	1.135,00	13.620,00	1.135,00	30
06	Virgíline Mendonça Alves	Aux. de Contabilidade	471,00	5.652,00	471,00	43
07	Maria Emília Bastos Neder	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
08	Ana Maria Ferreira da Silva	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
09	Aurca de Fátima Bechara Gomes	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
10	José Henrique de Moraes Duarte	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
11	Lindomar Gomes Cavalcante	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
12	Luiz Nogueira Meireles	Inspetor de Alunos	517,00	6.204,00	517,00	43
13	Maria L. de Fátima Ozorio Lucas	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
14	Vera Lucia Lameira Picango	Of. Amanuense	668,00	8.016,00	668,00	43
15	Alda Maria Souza da Silva	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
16	Osvaldina Amador Rabelo	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
17	Maria Machado Tavares	Of. Amanuense	668,00	8.016,00	668,00	43
18	Maria de Fátima Cristino Bastos	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
19	Antônio Ramos Lopes	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
20	Jonas Lopes Barroso	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
21	Jorge Conceição Ferreira Pother	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
22	José Leonfóio Pontes de Lima	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
23	Manoel Raimundo Gonçalves Filho	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
24	Teodorindo Ramos Flexa	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
25	Vicente Nogueira Filho	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
26	Xisto Azevedo Santana	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
27	Floripes Pinheiro Ramos	Aux. de Enfermagem	624,00	7.488,00	624,00	43
28	Maria Rosa Soares Cardoso	Aux. de Enfermagem	624,00	7.488,00	624,00	43
29	Joaquim Lima Pinheiro	Motorista	471,00	5.652,00	471,00	43
30	Ana Maria de Lima Aguiar	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
31	Eliete Tôrres Barra	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
32	Glacira da Silva Faro	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
33	Inez Braga de Lemos	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
34	Ignes Bastos de Sales	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
35	Lindalva da Silva Sá	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
36	Maria José da Gama Moreira	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43

Nº DE ORDEM	NOME	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DESPESA			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			S. MENSAL	12 MESES	13º SALÁRIO	
37	Ocirema Azevedo da Silva	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
38	Manoel de Jesus Sená Maués	Am. Especializado	777,00	9.324,00	777,00	43
39	Delson Passos da Costa	Mecanógrafo	518,00	6.216,00	518,00	43
40	Antônio Dâmaso de Carvalho	Pedreiro	500,00	6.000,00	500,00	43
41	Antônio Maria da Cunha	Inspetor de Alunos	517,00	6.204,00	517,00	43
42	Antônio Pereira de Sena	Inspetor de Alunos	517,00	6.204,00	517,00	43
43	Dora Paulo Ferreira	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
44	Hildebrando Augusto Belfort Lisboa	Inspetor de Alunos	517,00	6.204,00	517,00	43
45	José Maria de Souza Pereira	Inspetor de Alunos	517,00	6.204,00	517,00	43
46	José Santana Ribeiro Pantoja	Inspetor de Alunos	517,00	6.204,00	517,00	43
47	Mário Guimarães Valente	Inspetor de Alunos	517,00	6.204,00	517,00	43
48	Mário do Espírito Santo Lima	Inspetor de Alunos	517,00	6.204,00	517,00	43
49	Mário Alberto Roca Martins	Inspetor de Alunos	517,00	6.204,00	517,00	43
50	Pedro de Souza Monteiro	Inspetor de Alunos	517,00	6.204,00	517,00	43
51	Maria Veiga de Santana Marques	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
52	Amirto Quaresma	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
53	Carlos Alberto Macêdo	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
54	Djalma Coelho de Oliveira	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
55	Esmeralda Andrade Ferreira	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
56	Lucimar Rocha dos Santos	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
57	Miguel Justino Godinho Filho	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
58	Manoel Silva da Costa	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
59	Manoel Joaquim dos Santos	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
60	Raimundo Valentim de Freitas	Serviçal	308,00	3.696,00	308,00	43
61	Deolindo da Conceição Cardoso	Vigia	471,00	5.652,00	471,00	43
62	Domingos de Souza Nicodemus	Vigia	471,00	5.652,00	471,00	43
63	Herdy de Assis Moreira	Vigia	471,00	5.652,00	471,00	43
64	Hermenegildo Araújo	Vigia	471,00	5.652,00	471,00	43
65	Manoel Marcelo Rosa	Vigia	471,00	5.652,00	471,00	43
66	Reinaldo Anselmo da Cunha	Vigia	471,00	5.652,00	471,00	43
67	Osmarino Tôres de Lima	Servente.	308,00	3.696,00	308,00	43
TOTAL			32.269,00	387.228,00	32.269,00	

Previdência Social = 8% 30.978,24

Salário-Família = 4,3% 16.650,80

Salário Educação = 1,4% 5.421,19

F.G.T.S. = 8% 30.978,24

13º Salário = 1,2% 4.646,73

Seg. de Acid.Trabalho = 1,57% 6.466,70

24,57% 95.141,90

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

Relação de empregos decorrentes da transformação em servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho dos auxiliares retribuídos de acordo com o artigo 111, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, face às conclusões dos pareceres nº H-865, de 13 de agosto de 1969 e nº I-149, de 18 de outubro de 1971, do Doutor Consultor Geral da República e obedecidas às normas da Portaria Ministerial nº 609-BSE, de 31 de outubro de 1971, extintos a medida que vagarem:

Nº DE ORDEM	NOME	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DESPESA			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			S. MENSAL	12 MESES	13º SALÁRIO	
01	Sylvio de Lyra Rabello	Psicólogo	1.200,00	14.400,00	1.200,00	43
02	Waldemar de Figueiredo Valente	Antropólogo	1.200,00	14.400,00	1.200,00	43
03	Ricardo da Costa Rabello	Sociólogo Assistente	952,00	11.424,00	952,00	43
04	Carlos Alberto F. de Azavedo	Antropólogo Assistente	952,00	11.424,00	952,00	43
05	Eugênia Maria César Menezes	Sociólogo Assistente	952,00	11.424,00	952,00	43
06	Luiza Maria Nunes de N. e Silva	Sociólogo Assistente	952,00	11.424,00	952,00	43
07	Maria José Sitônio Formiga	Economista Assistente	952,00	11.424,00	952,00	43
08	João Hêlio de Mendonça	Antropólogo Assistente	952,00	11.424,00	952,00	43
09	Maria Elza Dias Collier	Sociólogo Assistente	952,00	11.424,00	952,00	43
10	Liliana Lúcia Câmara Salvi	Sociólogo Assistente	952,00	11.424,00	952,00	43
11	Maria do Amparo Leal Silveira	Sociólogo Assistente	952,00	11.424,00	952,00	43
12	Maria Joselice de Melo Jucá	Sociólogo Assistente	952,00	11.424,00	952,00	43
13	Maria de Lourdes Osório de Barros	Sociólogo Assistente	952,00	11.424,00	952,00	43
14	Virgíllia de Moura Ribeiro Peixoto	Psicólogo Assistente	952,00	11.424,00	952,00	43
15	Edilma Coutinho dos Santos	Bibliotecária	952,00	11.424,00	952,00	43
16	Maria Dolores do R. Barros Raposo	Bibliotecária	952,00	11.424,00	952,00	43
17	Sylvia Gonçalves dos S. Pereira	Bibliotecária	952,00	11.424,00	952,00	43
18	Ignês Barros de Lima	Oficial Amanuense	800,00	9.600,00	800,00	43
19	Hortêncio Pereira de B. Sobrinho	Amanuense	565,00	6.780,00	565,00	43
20	Arnaldo José Tobias	Amanuense	565,00	6.780,00	565,00	43
21	Marcelo Jorge Gonçalves Santana	Auxiliar de Contabilidade	550,00	6.600,00	550,00	43
22	Isaura de Albuquerque César	Auxiliar Amanuense	512,00	6.144,00	512,00	43
23	Dionécia Cordelro da Hora	Auxiliar de Almozarão	420,00	5.040,00	420,00	43
24	Isaíael do Espírito Santo	Marceneiro	445,00	5.340,00	445,00	43
25	Laís Ambrosio	Mecanógrafo	550,00	6.600,00	550,00	43
26	Maria do Carmo Gonçalves Santana	Auxiliar Amanuense	512,00	6.144,00	512,00	43
27	Dulce Ribeiro Cacaes	Auxiliar Amanuense	512,00	6.144,00	512,00	43

Nº DE ORDEM	NOME	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DESPESA			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			S. MENSAL	12 MESES	13º SALÁRIO	
28	Maria José Wanderley Resende	Auxiliar Amanuense	512,00	6.144,00	512,00	43
29	Fernando Antonio B. da Silva	Motorista	490,00	5.880,00	490,00	43
30	Clóvis Correia de França e Silva	Motorista	490,00	5.880,00	490,00	43
31	Paulo Coutinho da Silva	Motorista	490,00	5.880,00	490,00	43
32	Pedro Alves de Brito	Motorista	490,00	5.880,00	490,00	43
33	Severino Gomes da Silva	Motorista	490,00	5.880,00	490,00	43
34	Geraldo Almeida Lima	Motorista	490,00	5.880,00	490,00	43
35	Luiz Alves da Silva	Praticante Amanuense	445,00	5.340,00	445,00	43
36	Rozinete Maria de Souza	Praticante Amanuense	445,00	5.340,00	445,00	43
37	Maria Jesus Carvalho	Praticante Amanuense	445,00	5.340,00	445,00	43
38	Maria da Conceição Leite	Praticante Amanuense	445,00	5.340,00	445,00	43
39	Marluce Câmara Azevedo	Museólogo Assistente	653,00	7.836,00	653,00	43
40	Julio Honorio da Silva	Auxiliar de Museu	420,00	5.040,00	420,00	43
41	José Teotônio Barbosa	Servente	307,00	3.684,00	307,00	43
42	Luiz Gomes de Freitas	Servente	307,00	3.684,00	307,00	43
43	Rivon Alves L'Amour	Servente	307,00	3.684,00	307,00	43
44	Rinaldo Góiles de Barros	Vigia	432,00	5.184,00	432,00	43
45	Paulo Rodrigues dos Santos	Vigia	432,00	5.184,00	432,00	43
T O T A L			30.201,00	362.412,00	30.201,00	

Previdência Social	8,00%	28.992,96
Salário Família	4,36%	15.583,71
Salário Educação	1,40%	5.073,76
F.G.T.S.	8,00%	28.992,96
13º Salário	1,20%	4.348,94
Seg. Acidentes do Trabalho	1,67%	6.052,28
	24,57%	89.044,61

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 80 — Nomear o Engenheiro Agrônomo Edson de Barros Correia, posto à disposição desta Universidade, pelo Ato n.º 982, do Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, publicado no "Diário Oficial" Pe., de 28 de abril de 1972, sem ônus para o referido Estado, para exercer o cargo em Comissão símbolo "6-C", de Diretor do Colégio Agrícola de São Lourenço da Mata, pertencente a esta Instituição.

N.º 83 — Designar o Professor Espedito Meira Couceiro, do Quadro

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Único do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer as funções de Vice-Diretor "Pro Tempore" da Escola Superior de Agricultura desta Instituição.

N.º 84 — Exonerar do Cargo em Comissão símbolo "6-C", de Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, o Oficial de Administração nível "16-C", Bartolomeu Pereira de Melo, a partir desta data.

N.º 85 — Nomear o Sr. Wallace de Carvalho, para exercer o Cargo em Comissão símbolo "6-C", de acordo com o item III, do Art. 12, da Lei n.º 1.711-52, na vaga decorrente da

rária nível "10-B", Ivanise Cordeiro Viegas.

N.º 88 — Dispensar da Função Gratificada de Chefe da Seção de Cadastro, símbolo "5-F", da Divisão de Pessoal desta Universidade, a Escriturária nível "8-A", Maria Lúcia Gomes de Medeiros, a partir desta data.

N.º 89 — Designar o servidor Oscar Francisco da Silva, posto à disposição desta Universidade pela Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste, para exercer a Função Gratificada símbolo "5-F", de Chefe da Seção de Cadastro da Divisão de Pessoal desta Universidade, na vaga decorrente da dispensa do Escriturário nível "8-A", Maria Lúcia Gomes de Medeiros. — Adirson Erasmo de Azevedo.

N.º 86 — Dispensar da Função Gratificada de Chefe da Seção Financeira, símbolo "5-F", da Divisão de Pessoal desta Universidade, a Escriturária nível "10-B", Ivanise Cordeiro Viegas, a partir desta data.

N.º 87 — Designar o Oficial de Administração nível "16-C", Bartolomeu Pereira de Melo, para exercer a Função Gratificada símbolo "5-F", de Chefe da Seção Financeira da Divisão de Pessoal desta Universidade, na vaga decorrente da dispensa da Escritu-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**D.A.U. - ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLÓGIA DE ALFENAS**

Relação de empregos decorrentes da transformação em servidores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, dos auxiliares retribuídos de acordo com o artigo 111, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, face às conclusões dos Pareceres nº H-863, de 13 de agosto de 1969 e nº I-149, de 18 de outubro de 1971, do Doutor Consultor-Geral da República e obedecidas as normas da Portaria Ministerial nº 609-BSB, de 11 de outubro de 1971, extintiva medida que vagarem:

Nº DE ORDEM	NOME	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DESPESA			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			Salário Mensal	12 Meseq	13º Salário	
01	Mauro Esteves da Silva	Servical	308,00	3 696,00	308,00	43
02	Sebastião Cirilo Rocha	Servical	308,00	3 696,00	308,00	43
03	Eunice Silva Lemos	Servical	308,00	3 696,00	308,00	43
04	Ana Maria Rosa	Servical	308,00	3 696,00	308,00	43
TOTAL - - - - -			1.232,00	14.784,00	1.232,00	

Contribuições:

Previdência Social	8,00%	1.192,72
Salário Família	4,30%	635,71
Salário Educação	1,40%	206,27
F.G.T.S.	8,00%	1.192,72
13º Salário	1,20%	177,40
Seg. Acidentes do Trab.	1,67%	206,89
TOTAL		3 651,71

CODIGO NACIONAL DE TRÂNSITO**E LEGISLAÇÃO POSTERIOR**

DIVULGAÇÃO Nº 1 176

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE BAIXA E CANCELAMENTO DE REGISTROS

Baixa de Registro Profissional

- 1 - José Puttini - Contador - 2.089-MG-T-DF.
2 - Alenn Assis de Almeida - Téc. Cont. - 145.
3 - Osvaldo Rodrigues de Souza - Téc. Cont. - 1.465.
4 - José França - Téc. Cont. - 403.
5 - Renato de Aguiar Attuch - Téc. Cont. - 1.191.
6 - Almor Rossi Cunha - Téc. Cont. - 26.
7 - Helena Uema - Téc. Cont. - 771.

Baixa de Registro Cadastral

- 1 - Escritório Organização Delta de Contabilidade - 74.
2 - Organização e Revisora Contábil - 50.
3 - Serviços Contábeis Marques - 142.
4 - Orteco - Organização Contábil e de Representação Ltda. - 73.

Cancelamento de Registro Profissional

- 1 - Alexandre Delavyl Netto - Contador - 6.963-T-GB.
2 - Pedro Campos do Amaral - Contador - 333.
3 - Samuel Tenório Correia - Téc. Cont. - 648.

Cancelamento de Registro Cadastral

- 1 - Escoço - Escritório de Contabilidade Geral - 128.
2 - Escritório Vieira - 86.
3 - Mobrás - Moisés Brasileiro da Silva - 144.
4 - José Ernesto Serra Rios - 99.
5 - Escritório Triangulo de Contabilidade - 05.

Brasília, 5 de maio de 1972. Moacyr Carvalho Ribeiro - Presidente - CRC - DF. (N.º 1.924-B - 10.5.72 - Cr\$ 55,00)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 82, de 1972

PORTARIAS DA PRESIDENCIA

N.º 1.069, de 5 de maio de 1972 - Exonera, a contar de 15 de março de 1972, Amaure Raphael de Araújo Fraga, n.º 2.250, do cargo em comissão de Assessor do Presidente, símbolo 3-C, em virtude de ter sido colocado à disposição do Conselho Nacional de Política Salarial.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 1.399, de 5 de maio de 1972 - Exonera, a pedido, a contar de 15 de abril de 1972, Maria Aparecida de Queiroz Santos Rodrigues, número 17.867, Escrivente-Datilógrafo, nível 7; n.º 1.400, de 5 de maio de 1972 - Revigora, em todos os seus termos, a PT-SPL 1.354-72, publicada no BS/DS 61-72, que concedeu aposentadoria a Edmilson Gondim Monteiro, n.º 82.103, tornando sem efeito consequentemente, a PT-SPL 1.379-72, publicada no BS 79-72; n.º 1.401, de 5 de maio de 1972 - Concede aposentadoria, por invalidez, a Suetly Silva, n.º 20.756, Escriturária, nível 10-H; n.º 1.402, de 5 de maio de 1972 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Carminda Ozório Reis, número 41.389, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPA

N.º 138, de 5 de maio de 1972 - Exonera, a contar de 5 de maio de 1972, Eulina Alencar da Costa, número 31.635, Auxiliar de Enfermagem,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

nível 13.A, em face de não haver manifestado a opção prevista no item 1 da ODS n.º SP. 602.28-70.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSC

N.º 133, de 3 de maio de 1972 - Concede aposentadoria, por invalidez, a Marinho Vieira, n.º 47.781, Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSE

N.º 80, de 25 de abril de 1972 - Exonera, a pedido, a contar de 25 de abril de 1972, Maria Augusta de Freitas Cardoso, n.º 49.428, Escriturária, nível 10.

Determinações de Serviço SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM ALAGOAS

N.º 849, de 25 de maio de 1972 - 1) Designa Arthur Meyer Leite, número 17.953, para exercer a função gratificada de Chefe de Tesouraria (B), símbolo 4.F, com atribuições de Coordenador Adjunto de Finanças na Superintendência, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Chefe da Tesouraria (C), símbolo 4-F, com atribuições de Chefe do Setor de Conferência e Revisão; - 2) - Designa Carlos Alberto Pacheco de Cerqueira, n.º 48.067, para exercer a função gratificada de Chefe da Tesouraria (C), símbolo 4.F, com atribuições de Chefe do Setor de Conferência e Revisão da Coordenação de Finanças na Superintendência.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA

N.º 6.246, de 3 de maio de 1972 - Declara vago, a contar de 5 de janeiro de 1972, a função gratificada de Informante-Habilitador, símbolo 9-F, na Superintendência Regional na Bahia, tendo em vista o falecimento da titular Rita Maria Carneiro, número 34.646; n.º 6.254, de 3 de maio de 1972 - Designa Leão Gomes Junior, número 57.318, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Arrecadação e Fiscalização, (B), símbolo 4.F, com atribuições de Assessor Técnico do Gabinete do Coordenador de Arrecadação e Fiscalização.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESPIRITO SANTO

N.º 2.423, de 4 de maio de 1972 - Designa Eryl Rabelo Brasil, número 43.581, para exercer a função gratificada de Chefe do Posto Médico (M), símbolo 3.F, com atribuições de Assessor de Enfermagem na Coordenação de Assistência Médica.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

N.º 9.114, de 4 de maio de 1972 - Exonera Ottilia Pinho Magalhães, n.º 39.072, do cargo em comissão de Agente Especial em Rio Grande (B), símbolo 10.C, nomeando Edina Reis Gonçalves, n.º 67.332, para exercer a referida função, com atribuições de Responsável pelo Serviço de Pessoal, na Agência em Rio Grande; número 9.115, de 4 de maio de 1972 - a) Dispensa: Olavo Gautério, n.º 21.484, da função gratificada de Assistente de Agência (I), símbolo 5-F; b) Eny da Silva Teixeira, n.º 36.023, da função gratificada de Chefe de Seção de Administração Imobiliária (I), símbolo 8-F; b) Designa: Mário Elias Amiz, n.º 13.489, para exercer a função gratificada de Assistente de Agência (I), símbolo 5-F, com atribuições de Responsável pelos Serviços Gerais e do Patrimônio, na Agência em Rio

Grande; Gersy Goulart Dias, número 47.097, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Administração Imobiliária (I), símbolo 8-F, com atribuições de Chefe da Seção de Manutenção do Serviço de Seguros Sociais, na Agência em Rio Grande.

Relação SP n.º 36, de 1972

PORTARIA

PTC-SP n.º 5.462, de 3 de maio de 1972 - Acessa ao cargo de Escriturário, AF-202, nível 8, do Quadro de Pessoal do ex-IAPC, de acordo com a classificação publicada no BS/DS n.º 80-72, os seguintes Escreventes-Datilógrafos, nível 7: a) a contar de 30 de setembro de 1965, Terezinha Mendes; n.º 36.552, Nydia Così, número 40.463, Maria do Rosário Ribeiro Lima, n.º 35.191, Muryllo José Salgado da Silva, n.º 36.490, José Carlos Belegarde de A. Figueira, n.º 35.597, Maguy Therzcinha de Serra Matos, número 41.110, Maria da Conceição Allevato Corrieri, n.º 65.943, Nadir Alves Barbosa, n.º 33.283, Maria da Glória Fachel Costa, n.º 41.047, Sonia Marinho Souto, n.º 63.402, Heloisa Rezende Gentil, n.º 37.091, Ivanilda de Oliveira Tavares, número 37.479, Carlos dos Reis, n.º 41.693, Maria Ivone Cohim Sabak Oliveira, n.º 65.980, Laura Lopes de Moraes, n.º 38.685, Dilla Freitas de Lima, número 40.910, Yone Navarro Mendes Carvalho, n.º 65.812, Maria do Socorro Rezende Neves de Melo, n.º 42.799, Olga Honda, n.º 66.283, Candida Ferreira Silva, n.º 64.469, Olga Andrade Koutras, n.º 41.392, Mario Farias, número 63.495, Mozart Francisco Pereira, n.º 35.198, Neide Pontes Peixoto, n.º 42.798, Nilda Aparecida Olinger Ribeiro, n.º 65.878, Jairo Ademir de Lima, n.º 41.814, Waldir Marsicano Telles, n.º 42.128, Luiz Augusto Galvão C. de Albuquerque, n.º 66.227, Waldete Simões Lemos, n.º 66.042, Francisca Queiroz Bandeira, número 65.484, Therezinha Maia Cavalcanti, número 66.136, Petrónio Carvalho, n.º 33.245, Sara Miguel Gidí, n.º 33.700, Maria Rachel Rosário, n.º 66.033, Maria José Justino Amaral, n.º 34.930, Raimundo Antenor Melo, n.º 41.512, Maria Lúcia Sobral Pessoa, número 37.482, Annibal Bispo de Sant'Anna, n.º 66.334, Nadyr Coelho, n.º 38.438, Dulce Moreira Barroso, n.º 41.508, Edson Cardoso de Gusmão, n.º 66.137, Bernadete de Carneiro Costa, número 66.088, Maria Altina Albuquerque Aguiar, n.º 65.997, Nilda Fonseca de Souza, n.º 66.342, Glória Kullock do Nascimento, n.º 65.798, Maria Salomé Ribeiro, n.º 65.816, Adahir Ribeiro de Oliveira, n.º 66.100, Milton de Jesus Bastos Ribeiro, n.º 65.792, Marius Butters Mesquita, n.º 42.795, José Alves Leão, n.º 41.851, Maria Lucilla Vieira, n.º 65.766, Juracy Silva, número 63.434, Nicolau Tartuce, número 65.869; Deonila Santos de Souza, n.º 42.010; José Luiz Andrade, número 65.933; b) a contar de 31 de março de 1966, Luiz Ferreira Figueiredo de Faro, n.º 41.307; Edith Gomes dos Santos, n.º 65.820; José Fernandes Delfino, n.º 35.491; José Fernandes Pimenta, n.º 65.954; Antonio Alves Moreira de Souza, n.º 42.713; Benjamin de Castro Guimarães, número 65.680; Beatriz Pereira Silva de Carvalho, n.º 65.971 e Maria Bernadete Azevedo Guimarães, n.º 65.913; c) a contar de 30 de setembro de 1966, José Viudez, n.º 65.832; Amélia Sabbak Jereissati, n.º 65.824; Vanda Livina Brun, n.º 66.247; Hercília Ribeiro Costa Lima, número 65.998; d) a contar de 31 de março de 1967, Luciela Gul-

marães Franco, n.º 48.367; José Irapuã Sales, n.º 47.059; Nelci da Silva, número 46.143; Maria Rosa Araújo Marques, n.º 47.081; Glória Marília Medeiros Coelho, n.º 47.068; Adriana Guanabara Aguiar, n.º 47.108; Maria Francisca Azambuja, n.º 46.203; Edméa Navega de Barros, n.º 45.354; Antenor Gomes Aguiar, n.º 47.114; Eunice Carlos dos Santos, número 47.614; Allison Décio Meneghetti, n.º 48.249; Nirce de Sena Cardoso, número 46.698; Odith Cruz, número 47.610; Ben-Zafir Pestana Alhadef, n.º 47.672; Vera Regina Cauduro da Silva, n.º 46.172; Tereza Machado de Oliveira, n.º 48.371; Divaldo Schleh Gomes, n.º 44.929; Manoel Portella Netto, n.º 44.573; Dorotéa Arouche Neves, n.º 47.262; Alcides Augusto de Carvalho, n.º 48.023; Joana D'Arcy Mendes de Souza, n.º 46.844; Isabel Maria Viana Paes Barbosa, número 42.269; Ana Tician Chagas, número 46.211; Margarida da Rocha de Souza, número 44.487; João Rodrigues da Cunha, n.º 47.066; Lourdes Vasconcellos Alves, n.º 48.151; Mary Nejaime, n.º 44.965; Locival Pereira, n.º 46.190; Perciliana Fontoura Canabarro, número 43.243; Léo Nabuco de Araújo Mello, n.º 44.485; Luiz Navarro Teixeira Dias, n.º 47.049; Deny Motta Vianna, número 44.791; Ledy Buals Costa, n.º 48.247; Vera Pereira Borba, número 45.751; Raimundo Nonato Bezerra de Souza, número 47.675; Romi Fortes Silveira, número 46.164; João F. Coimbra, número 46.181; Marinho Vieira, n.º 47.781 e Miguel Lima de Sant'Anna, número 45.683; e) a contar de 30 de setembro de 1967, Sirley Santiago dos Santos, n.º 60.098; Ronald José Santiago Trindade, n.º 60.373; José Cordeiro, n.º 64.795; Jayme Alencar de Oliveira, n.º 47.056; Jacob Aben Athar, número 64.579; Marlene de Almeida Neves, número 43.885; Maria do Carmo de Araújo Cardoso, n.º 64.187; Nattie Hazanha, n.º 41.132; Nadyr Camargo, n.º 46.054; Yolanda Gadioli Lyrio, n.º 48.187; Elna Maria Reis Pereira, número 41.448; Helena Dias Galvão, n.º 48.466; Edgard Honorio Frade, número 61.201; Amélia Silvina dos Santos, n.º 34.012; Maria de Lourdes Moura, n.º 38.991; Luis José Salgueiro de Amorim, n.º 47.264; Ivete Lacerda Pedreira, n.º 48.565; Maria Madalena Xavier da Gama e Melo, n.º 48.027; Hedo Porto Alegre Pinto Fernandes, n.º 46.215; Paulo Rodrigues de Siqueira, n.º 51.197; Mario Zuany, número 47.897; Antonio Leal Ramos, número 47.096; Haydee Lopes Barreto, número 48.537; José Flávio Fajardo de Campos, n.º 45.542; Eunice Vaqueiro Macias Macedo, n.º 48.288; Maria de Lourdes Jamal Rezende, n.º 45.275; Atheneu de Quadros, n.º 46.210; Lindalva Ribeiro de Farias, n.º 45.024; Regina Soares Coutinho, n.º 62.967; Elisabeth Sommer, n.º 48.264; Magaly Rocha Viana, n.º 48.568; Liege Moreira Chaves, n.º 48.088; Auta de Freitas Pinto, n.º 43.484; Ambrosina Teixeira Pereira, n.º 43.328; Helena da Silva Costa, n.º 43.881; Marina Damico Corra, n.º 38.152; Maria do Socorro Ferreira Dantas, n.º 47.940; Francisco Maurício, n.º 33.142; f) a contar de 31 de março de 1968, Paulo Pereira Lima, número 63.251; Edgar Pereira, n.º 63.393; Ibram Ribeiro, número 37.572; Alceu Fernandes, n.º 63.741; Antonio Nogueira Vaz de Melo, número 65.856; José de Sena Rosa, número 64.532; José Pedro de Santana, n.º 63.498; Antonio F. Garcia, número 64.423; Leyde Maia Soares, número 35.139; Vadil Coutinho da Rosa, número 59.508; Antonio Veloso Gouveia Marques Júnior, número 61.587; Terezinha Pessoa de Carvalho, n.º 34.137; Waldir Vicente de Barros, n.º 60.431; Heloisa Marabett, número 35.061; Valter Moura, número 64.516; Dilm a de Lourdes Saldanha Santos, n.º 38.392; René Almeida Araújo, n.º 43.891; Edivaldo Batista da Silva, n.º 65.237; José Elias Monteiro, n.º 65.564; Alina Cardoso dos Santos, n.º 34.287; Maria José Moreira Ribeiro, n.º 48.585; Elizabeth

Simões de Souza, nº 43.749; Fernando Alves de Melo, nº 65.193; Maria do Lourdes de Oliveira Borges, número 32.713; Angélica Jacovelli, nº 43.723; Lucy José Fernandes Lanes, número 34.109; Eneberto Lopes de Figueiredo, nº 64.564; Alinda T. Prates, número 62.002; Francisco Gomes de Menezes, nº 64.837; Dulcinéa Cezar Alenquer, nº 41.252; Idelmiro Mariano, nº 63.892; Alberico Corra dos Santos, nº 39.279; Carlos Alberto Novais Conceição, número 65.986; Agostinho Damasceno do Nascimento, nº 46.840; g) a contar de 30 de setembro de 1968, Conceição Aparecida Marson Marconi, nº 35.565; Mivain Penório de Oliveira, nº 33.135; José Almeida, nº 49.188; Alan de Magalhães Leite, nº 33.937; Terezinha Motta da Costa, nº 49.818; Zander de Araújo, número 63.365; Maria José Alves Feitosa, nº 49.269; Anna Mesquita do Valle, nº 33.929; Arlete Jereissati, nº 38.798; Geraldo Alves Correia, nº 57.035; Manoel Leocádio de Melo, número 47.350; Wilmar Helena de Alencar Cunha Monteiro, número 49.593; Augusto Lopes da Silva, nº 63.249; Cesar Augusto Carvalho Pontes, nº 49.294; Wanda Elisa Franck de Araújo, nº 49.426; Genecy Souza Barros, nº 49.187; Inah de Menezes Fonseca, nº 49.290; Carlos Henrique Ferreira Alves, nº 49.429; Terezinha Germano Lemos, número 49.298; Raymunda Dilma de Menezes Fonseca, nº 49.293; Milton Menezes Miranda, nº 49.227; Walter José de Gouveia, nº 49.241; Jolice Dalmação Martins, nº 49.815; Dulce Lopes de Moraes, número 49.209; Miracy Cunha Moura, nº 49.393; Lourdes da Cunha Amorim, nº 49.110; José Myran de Oliveira, nº 65.082; Ana Aires Viana, nº 49.281; Dulce Adelaide Dias, nº 49.192; Maria Helena Pinto Rodrigues, nº 49.504; Eny de Jesus Menezes Fonseca, nº 49.259; Euniberto Urbano Gaspar de Oliveira, número 49.300; Julia dos Prazeres Saralva, nº 49.122; Ludovina Borges da Silva, nº 62.409; Antonio Clovis Gonçalves de Jesus, nº 49.228; Rubem Lacerda da Cunha, nº 49.225; Juvio Paiva Medeiros, nº 37.568; Zita Guimarães Cavalcanti, nº 49.178; Edith Pinheiro Blanco, nº 2.497; Jacyra de Castro Lins, nº 62.411; Maria José Oliveira Grimberg, número 49.077; Maria Candida Startari Malaquias Pimentel, nº 49.222; Walter de Freitas Toledo, nº 49.072; Caclida de Souza Martins, nº 49.009; Maria Lais de Paiva Matos, nº 49.263; Maria da Penha Freitas Barboza, nº 49.814; Adirlei Menezes Pacheco, nº 65.947; Ivone Fontoura, nº 49.589; Rita Celles Silva Gomes, nº 49.238; Ana Rita Araújo, nº 49.200; Paulino José Maria, nº 59.710; Willi Brito Laurer, número 49.389; José Soares Ferreira, nº 49.179; Flavio Olcndzki da Silva, número 63.790; Milton dos Santos, número 49.029; Enyse Viana Peganha, nº 49.363; Orlas Cedhmel Faria, número 49.323; Pedro Ventura Santos, nº 49.642; Elba Rocha Rebouças, número 49.287; Verliana de Andrade Tosca, nº 49.205; Olympia de Castilho Severo, número 49.352; Senia Maria Shemes, número 49.397; Leila de Oliveira Barros, número 49.811; Amélia Régis, número 45.369; Suzette Pereira Santos, número 49.050; Geraci da Silva Bento, número 39.064; Juarez Andrade de Souza, número 49.589; Maria José Abreu, número 49.412; Carmem Parra, número 49.390; Petronilo Zacarias Batista, número 49.181; Weyler de Paula Nicodemus e Silva, número 49.581; Maria Imaculada Chagas Maricato, número 49.165; Georgeta Rocha Gesteira, número 49.208; Veríssimo Martins Gaspar, número 62.919; Valcir da Silva Fernandes, número 49.250; José Pedro da Silva, número 62.810; Ernani P. Forelly, número 63.530; Mary de Souza Fitaroni, número 48.129; Alaide Dias da Costa, número 32.972; h) a contar de 31-3-69, Iracema Willain, número 50.389; João Mattos Rodrigues Nascimento, número 50.007; Zil-

dene Guimarães Loureiro, número 49.872; Mercedes França, número 49.529; Maria Nery de Alcântara, número 215.501; Maria Antonia dos Santos Moreira, número 49.592; Maria Alice Feijó Sá e Benevides, número 49.711; Luiz Carlos Café da Silva, número 50.198; Waldete Vasconcelos Reis, número 49.869; Creuza Galindo Gomes, número 49.873; Orlandex Pereira Viana, número 50.086; Auricélia Portela de Carvalho, número 50.061; Maria Luiza Alencar, número 49.876; Maria Ribamar Furtado Besa, número 50.094; José Luiz Coelho, número 50.103; Maria Borges do Rêgo, número 50.004; Anestor Porfírio da Silva, número 50.517; Maria dos Remédios Azevedo Silva, número 50.105; Rinaura Pontes Seixas, número 49.905; Nivaldo de Jesus Pereira, número 50.223; Julio Coelho Júnior, número 50.386; Ariosvaldo Paulo da Silva, número 50.001; Maria Miralda Andrade Dias, número 50.196; Dalva Ferrelra Pacheco, número 50.246; Cecília Clara de Amorim, número 50.166; Isaura Herondina Borges, nº 4.262; Dylce Vicente de Oliveira, nº 49.559; Maria Martha Nô-

brega Sá, número 49.897; Arimar Gomes Ramos, nº 49.929; Raimundo Rodrigues Maia, número 49.975; Yvette Nunes Carreira, número 50.337; Nivalde de Magalhães, nº 49.343; Volmir Fernandes Valente, nº 50.513; Nilza Dantas Porfírio Borges, número 50.502; Neuza Mattos, nº 49.822; Homero Pereira de Souza, número 850.006; Cláudio Florêncio de Souza, número 4.281; Italuzy Nascimento, número 50.533; Francisco Ferreira da Silva, número 50.078; Catarina Maria Martins Silva, número 49.906; Maria Helena Cabral Amador, número 49.272; Maria da Penha Franco, número 49.896; Joselidia Barbosa dos Santos, número 565; Pedro José de Carvalho, número 49.928; Elzi Maria de Souza Vieira, número 49.956; Amália Santos Silva, número 4.207; Adalberto Luiza Bruno Machado, número 49.732; Oscar Augusto Toledo, número 49.738; José Felipe da Silva, número 49.900; Eni Carota dos Santos Lima, número 49.080; Ada Maria de Gregório Grimaldi, número 49.212; Celidônia Archanja Rangel, número 50.033; Eva Freitas de Souza, número 50.300; Maria das Graças Ferreira da

Silva, número 49.839; Iraule Barbosa Coimbra, número 50.088; Ana Lúcia Rocha de Menezes, número 50.373; Nassib Gonçalves, número 49.600; Iza Teixeira Lima, número 50.016; Josilda Macedo Cordeiro, número 50.154; Hyldea Campos Barreto, número 50.208; Denise de Souza Urtiga, número 49.999; Maria Eunice Papade Barros, número 50.220; Eridan Pinto Cabral, número 49.947; Lúcia Chamusca da Cunha, número 49.224; Célia de Jesus Sá de Lemos, número 50.100; Maria Eunice Matos, número 50.082; Ehrlich Falcão, número 49.875; Ivonne Fontes, número 50.442; Lindalva de Lucena Batista, número 50.005; Arnaldo Garcia, número 49.958; Minervino Alves de Oliveira, número 50.368; Gedalva Soares Xavier, número 490; Marlene Leal da Cunha, número 49.982; Raimundo do Carmo Campos, número 50.317; Odeimar Alves de Souza, número 50.409; Líu Siú de Souza Moysés, número 49.515; Maria Lúcia Covello dos Santos, número 50.384; Raul Cavalcanti Filho, número 50.141; Maria do Socorro Lopes do Bu, número 66.570; Maria das Vitórias Brandão Lima, número 50.121; Nancy Gonçalves dos Santos, número 49.579; Arle Pires Victorino, número 49.415; Izabel Maria de Souto, número 49.968; Maria Orlane Leitão, número 49.933; Clinger Welcácer de Oliveira, número 50.509; Mauro Prata Bombino, número 49.245; Sônia Maria Feitosa de Carvalho, número 49.640; Maria José Brasil Cardoso, número 49.172; Sebastião Freitas Pessanha, número 50.245; Julieta Campos Barcelos, número 49.742; Maria Doralice de Góes Gonçalves, número 50.084; Maria José da Silva Aranha, número 50.493; Maria Batista Vieira, número 49.935; Orlanda Fernandes dos Santos, número 50.037; David Margarida Filho, número 49.966; Arlete Gonçalves de Lima, número 49.907; Luiz Dias Lopes, número 49.977; José Humberto Osias, número 49.198; Hildeberto Silva Magalhães, número 50.203; Marise Gomes Nunes, número 49.946; Fernando Nogueira de Sousa, número 49.707; Maria Selma de Oliveira Galvão, número 50.201; Alencarlos Dias Oliveira, número 50.370; Terezinha Alves Suassuna, número 49.997; Maria Floricea Gomes Alves, número 4.200; Maria do Socorro Teixeira Corrêa, número 50.632; Helena Maria Leitão Silva, número 50.623; Moacyr de Oliveira Santos, número 49.986; Lindalva Carino de Andrade Macedo, número 50.029; Oneide Henderson Pinto, número 49.984; Lenir Marlene da Costa Oliveira, número 49.952; Carolina Dias Nery Ferreira, número 49.978; Maria Délcia Silveira de Brito, número 50.482; Neusa Forni Vieira, número 49.361; Martha Braga Baracho, número 49.242; Severino Batista de Carvalho, número 49.902; Itael Pereira da Silva, número 50.183; Suely Emerich de Melo, número 49.830; Letícia Eliscky Ribeiro, número 50.040; Isoldé Hennig Burger, número 49.965; Clonisse das Neves Senna, número 49.611; Alice de Carvalho de Souza, número 45.363; Gideon Lourenço de Oliveira, número 50.508; Heracléia Pereira, número 50.305; Roberto Ramos de Mello, número 49.841; Raymundo Coriolano Ventilari Corrêa, número 49.915; Benedito Oliveira e Silva, número 50.095; Wandenkolk Caldas Lima, número 49.558; Joanito de Souza Santana, número 4.267; Marlene do Nascimento Moreira da Silva, número 49.091; Anna Maria Gonçalves, número 50.416; Olga Carvalho da Silva Santos, número 50.556; Judith da Silva, número 49.414; Léa Delba França Rocha, número 50.363; Olive Barros Valle, número 49.622; Myrthes Bárbara Vieira, nº 56.120; Rita Conceição Ribeiro Borges, número 41.718; Rita Magda Maria Pinheiro Rosado,

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Oliveira nº 1.022

BREGO Nº 630

A VENDA

Via Guanabara

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Agência de Mineração da Fazenda

Estado e a partir pelo Serviço de Recrutamento Postal

Em Brasília

Na rede de DDD

número 49.466; Vanda Marra, número 50.345; Aleu Teixeira Rocha, número 47.050; Shirleya Barbosa Julião, número 49.354; f) a contar de 30-9-69, Aloysio Conceição Dória, número 47.156; Almir Paulo Locatelli, número 64.607; Francisco Pontes dos Santos, número 33.405; Wilson de Mattos, n.º 63.696; João Emilio de Oliveira, número 64.970; Arany Alves, número 50.530; Mauro Maciel Bezerra, número 50.478; Marilda Gomes, número 50.506; João Batista Polo Primo, número 61.537; Lincoln Lott Teixeira, número 65.184; Maria Aparecida Santos Taveira, número 41.478; Elena Luzia de Velasco Teixeira, número 50.500; Carmosina Duarte Cardoso, número 50.712; Maria Elizabeth de Oliveira, número 50.463; Olzari Santos Valverde dos Reis, número 57.971; Genalvo Dantas, número 50.328; Matrid Alves da Silva, número 50.143; Marlene de Oliveira Milhomem, número 50.521; Maria Aparecida de Almeida Leão, n.º 50.270; Paulo Gomes Fontes, número 63.942; Magali Raimunda Silva Serra, número 50.706; João Ferreira da Silva, número 63.789; Nely da Silva Santos, número 50.716; Geralda dos Reis e Silva, número 50.535; Luiz Gonzaga Lopes, número 50.767; João Dias Bandeira, número 63.897; Juliette Rodrigues Oliveira, número 50.719; Terezinha Corrêa Lemos, número 49.340; Ana Maria de Almeida Albuquerque, número 50.412; Neusa Domingos de Lima, número 49.995; Antonio C. Veronezi, número 64.987; José Luiz de Mello, número 50.537; Nelson da Costa Brandão, número 62.921; Alba Santos Carvalho, número 36.198; Wilson Pinto Godoy, número 65.060; Stela Ramalho Bezerra, número 64.724; j) a contar de 31-3-70, Sérgio Marques Batista, número 63.766; Joana Buatim Casado, número 33.847; Alvaro Felipe Soares, número 63.814; Raimunda de Jesus Lima Ribeiro, número 50.754; Maria da Conceição Cardoso, número 50.876; Manoel Bonfim Boa Morte, número 64.879; Elizabeth Luzo Perandini, número 50.539; Nelson Oliveira Silva, número 49.877; Jorge Moura Rabelo, número 49.133; Benedito Joaquim de Macedo, número 60.070; l) a contar de 30 de setembro de 1970, Maria Helena de Abreu Vidal, número 50.770; Isaura Maria Mascarenhas Campos, número 41.476; Hélio Freire, número 59.818; Selmo de Abreu Soeiro Ferreira, número 63.634; Severino Ramos de Oliveira Leitão, número 50.151; Lindomar Ferradeiro de Sant'Anna, número 44.814; m) a contar de 31-3-71, Cléa Rosa Fajardo, número 50.438; Eurípedes Avellar, número 49.440; Célia dos Santos, Espindola, número 44.868; Maria Iracilda Feitosa, número 39.767; Marize da Silva Pereira, número 44.645; n) a contar de 30-9-71, Ivone Fagundes dos Santos, número 46.468; Glacy Marisa Lopes Pereira, n.º 47.535; Cediciá Maciel da Silva, número 46.486; Rosimar Rodrigues Santos, número 50.714; Jélla Silveira de Moraes, número 46.473; José Neumar Carneiro, número 47.085; Ana Maria Guerreiro de Moraes, número 46.481; o) a contar de 31-3-72, Marieta Rocha de Oliveira, número 50.092 e Wilson Prado Guerra, número 50.806.

Relação SP n.º 36, de 1972

PORTARIA

SECRETARIA DO PESSOAL

PTC-SP N.º 5.463, de 3-5-72 — Acesso ao cargo de Escriurário, AF-220, nível 8, do Quadro de Pessoal do IAPFES, de acordo com a classificação publicada no BS/DS 80-72, os seguintes Escreventes-Datilógrafos, nível 7: a) a contar de 30-9-65, Léa da Costa Alfinito, número 25.809; b) a

contar de 30-9-67, João Paraguassú de Souza, n.º 4.724; Aldezur Ewerton Oliveira, n.º 32.082; Antonio Célio Barbosa, número 18.570 e Valter Tavares Correia, número 33.226, a contar de 31-3-68, Paulo da Silva, número ... 9.469; Luiz Carlos Honório M. Figueiredo, número 15.312; Rita Maria Vieira, número 27.417; Geny Bezerra de Lima, número 28.665; Neusa Oliveira de Souza, número 33.988; Milton Baltazar, número 16.691; Mário Caldas de Barros, número 15.337; Zilda Gonçalves, número 17.134; Dilson Monteiro Rodrigues, número 17.049; Amado José dos Santos, número 28.727, e Presciliano Almada Rodrigues Neto, n.º 18.332; d) a contar de 30-9-68, Pedro Paulo da Silva, número 15.704; Luiz Furlani, número 16.863; Fírmio de Lima Coutinho, número 10.768; Ivone Móccaldo, número 29.114; e) a contar de 31-3-69, Marlene Santos, número 38.671; Irazenir Quirino de Melo Costa, número 39.096; Dulcineia Vieira de Andrade, número 39.365; Terezinha de Jesus A. D. Monteiro, número 38.819; Arilado Mouteira, número 30.509; Vera Lúcia Couto Araújo, n.º 39.407; Terezinha Olive Canabrava, n.º 39.497; e Maria da Consolidação Gomes, número 39.558; f) a contar de 30-9-69, Elísário Faustino de Araújo, n.º 33.416; g) a contar de 31-3-71, Gladys Lopes Rodrigues, número 31.378; Onelde Ferreira, número 39.189.

Relação SP n.º 37, de 1972

PORTARIA

SECRETARIA DO PESSOAL

PTC SP número 5.464, de 3-5-72 — Acesso ao cargo de Escriurário, AF-202, nível 8, do Quadro de Pessoal do ex-IAPFES, de acordo com a classificação publicada no BS/DS número 80-72, os seguintes Escreventes-Datilógrafos, nível 7: a) a contar de 30-9-64, Maria de Lourdes Veloso R. Cavaleiro, número 6.059; Rubem de Araújo Braga, número 13.216; Aurino Ariani Martins, número 12.991; Gabriela Mendes de Azevedo, número 13.989; Renée Aba, número 39.221; Odolison da Silva Barbosa, número 37.517; Neusa Moreira Coelho, número 37.023; Alceu Theozio Bomfati, número 20.036; Agenor Cândido Duarte, número 19.562; Elita Maria da Cunha, número 15.799; Maria da Conceição Teixeira, número 34.846; Terezinha Barcelos Ferreira, número ... 40.664; Maria Creusa Farias, número 34.865; Juracy Pequeno, número 33.057; Lourival Victor de Lima, número 16.658; Olga Isabel Lopes, número 14.777; Olinéia Assi da Silva, número 37.658; Rosa Martins Ribeiro, n.º 39.610; Maria Leonor de Oliveira Antonino, número 35.331; Hélio Pacheco, número 42.868; Alvaro Ribeiro Silva, número 45.249; Iracema Carvalho Oliveira, número 40.341; Cecy Freitas Mércio, número 16.489; Maria Edl Christovam Pantinci, n.º 34.937; Lia Irma Braga Guimarães, número 46.919; Eugênia Rosental Vianna, número 42.661; Nilza Costa Mendonça, número 37.248; Alvaní Pinho da Silva, número 20.788; Sidérea Pires da Silva, n.º 46.637; Maria Inez Oliveira, n.º 5.779; Firmiana Rodrigues, número 28.018; Conceição Cogenza, número 44.284; Waldete Teófilo Ferreira, n.º 45.745; Dalton José Ruis, número 47.046; José Frade Leite, número 45.513; Myriam dos Santos, n.º 43.815; Cléria de Sá Freitas, número 46.780; Roberto Drago Silva, número 39.393; Maria do Couto, número 43.488; Carmen Seara Cassol, número 46.896; Tereza Nascimento, número 44.688; Léa Macias de Castro Pedreira, número 43.435; Iolete Coelho Silva, n.º 44.999; Geralda Souza de Oliveira, número 15.128; Edson Duarte de Oliveira, n.º 26.243; Maria de Lourdes Torres Carneiro, número 46.549; Almiralca Melo Albuquerque, n.º 48.970; Laura Izabel de Melo, número 51.694; Irene Clemence de Bernardi, número 45.840; Estelita Batista

Ventura, número 37.981; Mollanda Castanheiras Domingues, número 42.858; Maria Peres de Mattos, n.º 35.726; Cirene Lins de Farias, número 24.538; Marlene Alevato Ferrari, número 46.043; Dagmar Karklin Nascimento, número 45.813; Nelson Berno, número 46.311; Alair Cardoso de Oliveira, n.º 42.092; Antonio Gonçalves Ribeiro, número 4.500; Cid Werneck Teixeira, n.º 45.254; Alistar Farias de Medeiros, número 48.324; Clícia Moyna Antunes, número 24.756; Juracy Urruth Azambuja, número 33.060; Wilson Pavanelli dos Santos, número 46.324; Glacy Capellin, n.º 46.059; Cornelia Corrêa, número 42.358; Gersy Goulart Dias, número 47.097; Terezinha R. Giocondino Ozamis, número 47.269; Maria Benedita Magalhães, número 34.638; Estefânia Lourença, n.º 44.261; José Alves de Souza, número 43.237; Maria Nilda Chika Schuster, número 46.927; Maria da Conceição Viana Cespe, n.º 34.851; Gleicy Gonçalves Peres, número 45.243; Joaquim de Oliveira Mello, n.º 46.871; Arlene Marques Santiago, número ... 45.294; Terezinha Yara Lemos Traub, número 48.945; Jury Gorresen, número 44.184; Isoldo Weiss Sant'Anna, número 46.678; Terezinha Correia, número 43.347; Jorge Fiores Corrêa, número 46.913; Lis Maria do E. Santo Dantas, n.º 43.356; Nair Gomes, número 47.640; Beatriz Facheo F. Puig Sauri, número 47.451; Maria de Almeida Rego Varzas, número 34.528; Maria de Lourdes Santana, n.º 47.137; Rejane Cavalcanti, Valente, número 44.162; Francisca Carneiro Lacerda, n.º 28.185; Myrtes de Oliveira Antunes, n.º 43.814; Jeanete Bresiani, número 46.681; Neyde da Silva Ramos, número 43.890; Maria Helena P. Gonçalves Franca, número 43.500; Dirce Nonato Guimarães, número 42.402; Zelinda Pellegrini, número 41.657; Virlanete Fernandes Guerra, número 43.230; Carlos Portela Lopes, número 45.805; Raul Figueiredo Saules, número 44.203; Horácio Gonçalves de Oliveira, número 46.110; Ruth Leal Gobra, número 39.908; Áurea Pequeno Sampaio, número 41.781; Valnice de Castro Lima, número 43.184; Luiz Fernando R. Bonfim, número 50.361; Maria Thereza Martins, número ... 46.727; João Alves de Aguiar, número 31.268; Maria de Lourdes E. Monteiro, número 42.736; Antonio Carlos Pereira Neto, n.º 45.298; Zélia Silva Pradela, n.º 47.045; Oyama Maceri Maffei, número 43.949; Ilka da Conceição Contente, número 49.297; José Sabino Duarte Filho, número 45.634; Valdemiro Garcia Chaves, número 40.855; Elizabeth Borges Conde, número 44.112; Marize Brandão de Almeida, número 43.820; Wenceslau Pereira de Moraes, número 16.756; Maria Suzana Freitas, número 46.093; Helena Liberato, número 45.590; Gemina Cavalcanti de Amorim, número 51.679; Maria de Lourdes S. Canejo, n.º 47.765; Adadio da Cruz Miranda, n.º 41.902; Odete Pimentel da Silva, número 37.477; Ruth Rodrigues de Souza Mattos, número 44.262; Ithamar Garcia dos Santos, número 42.928; Maria Magdalena de Oliveira, número 46.327; Elza Braga, número 42.516; Ignez Glória Ternes, número 44.198; Adelinea Alonso de Araújo, número ... 19.432; Bertha Henriques de Lira, número 42.183; Maria Siléne Miranda Soares, número 45.914; Pauletina Campos da Silva, número 44.091; Wilma Helena Carvalho Desidério, número 45.968; Nélla Pereira Oliveira, número 43.844; Paulo Alberto Lopes de Souza, número 38.409; Naupitro Wanderley de Farias, número 47.794; Lupe Soares da Mota, número 43.365; Amaury Pedreira Jatobá, número ... 20.984; Ilma Veneziano Lara, número 45.595; Glória Pestana, número 42.834; Stella Cabrera, número 44.735; Edilza do Amaral Falcão, n.º 51.670; Maria Ambrózia de Carvalho, número 46.000; Pedro Silva Spainer, número 45.178; Afrânio Henriques Monnerat, n.º 46.254; José Bonni, n.º 44.547 e Conceição Blazina Vianna, n.º 2.943; b) a contar de 31-3-65, Elizabeth de Mo-

ses Bezerra, número 47.144; Argentina Maria Gomes de Castro, número 46.567; Geraldo Monteiro de Castro Seabra, n.º 46.113; Vilma Brandão de Melo, n.º 47.406; Geleira do Valle Castro, número 42.784; Maria Dias da Costa, número 34.890; Beatriz Santos Cruz, número 23.278; José Milhe de Lacerda Gama, número 48.260; Edméa Maffei dos Santos, número 48.011; Moema Rodrigues Costa, número ... 43.833; Maria Helena Dornelles de Oliveira, número 47.048; Ceileida Kling, n.º 45.295; Hermínio Belo Neto, número 45.480; Lolita Guimarães Cavallieri, n.º 43.394; Francisco Tavares, número 17.372; Lucy Gouvêa, número 46.517; Elza Caporali, número 8.552; Yolita Damasceno Silva, número ... 46.753; Ida Dias Ambrósio, número ... 46.284; Olavo Seidel, número 46.317; Lourival Teixeira de Souza, número 46.700; Ondina Miranda Richulino, número 47.191; Luiz Augusto Vieira Lopes, número 43.417; Virginia Cordeiro Ribeiro, número 45.976; Cléa Barreto de Carvalho, número 42.311; Maria do Carmo Moreira de Carvalho, número 43.498; Maria Pocilla e Silva Carneiro, número 46.088; Alcir Souza Reis, número 46.866; Lenira Silva Merino, número 46.917; Vilma Teixeira de Souza Neto, número ... 43.757; Telmo Krause, número 46.949; Maria Albertina Vieira, número ... 45.567; Lydia Gatti de Souza número 45.572; Dourilma Cândido, número 46.381; Ubaldo Martins Tourinho Di Pietro, número 46.648; Emanuel Martins, número 47.333; Sylvio Ferreira da Rocha, número 48.302; Itamir Fortes Aვაი, número 46.698; Alaôr Galvão Rebelo, número 48.061; Nadyr Portela de Araújo, número 45.724; Wilson Accioly Firmo, número 43.770; Faride Rizzo, número 48.019; Conceição Camargo, número 46.261 e Terezinha Freitas Zanetta, número 46.737; c) a contar de 30-9-65, Nilson Carneiro Rios, número 47.537; Sônia Malta de Araújo, número 47.416; Jos; Benedito Smith, número 51.622; Irani Pedro Fernandes, número 48.373; Clarice Maria da Rocha, número 49.144; Ludgero Pires, número 48.391; Doracy Sant'Anna, número 42.461; Maria Bráulina Oliveira Monteiro, número 47.454; Stael da Cruz Silveira, número 47.413; Roberto Pires, número 47.058; Judith Cecília Dias, número 46.076; José Lopes da Silva, número 43.287; Iclrems Lopes Nascimento, número 42.959; Fausto Mateus de Oliveira, número 46.670; Maria de Lourdes Queiroz, número 51.399; Terezinha Clory Miller Vianna, número 46.942; José Ribeiro Leitão Filho, número 43.874; Anita Maria Cobbo, número 66.789; José Odilon de Souza, número 45.629; Dirce Campos Buzzi, número 42.405; Nancy Jacomassi, número 45.266; Nelson de Oliveira, número 46.578; Roza Troina, número 46.939; Zulena Torres, número 45.220; Maria Dirce Val, número 47.831; Rubem Luis de Azeredo, número 48.484; Olinéia Nunes Monteiro, número 43.964; Neide Ribas Sanches, número 47.232; Iracema Ferreira Silva, número 42.972; Leicy de Paula Schlotfeldt, número ... 11.520; Joel de Lima, número 46.289; Roseval Barbosa de Souza, número 45.025; Sofia Rodrigues de Carvalho, número 43.011; Izaura Alves Cabaleiro, número 43.140; Angel Luchina, número 47.079; Jesus Rodrigues dos Santos, número 47.494; Circe Corrêa, número 42.884; Maria do Amparo Guimarães, número 48.299; Darcy Monteiro Borges, número 51.613; Luiz de Carvalho, número 49.320; Filina Campos, número 43.854; Ayri Costa, número 41.828; Irene Pires de Cunha, número 45.842; Paulina Moura Gonçalves, número 49.328; Waldyr Uchôa da Cunha, n.º 45.952; Diores Vianna Delzi, número 42.420; Ordalga de Lacerda da Silva, número 43.973; d) a contar de 31 de março de 1966, Eliani Santos Cardoso, número 48.711; Velda de Né Monteiro de Barros, número 49.199; Ilka de Sá Pacheco, número 47.484; Antonio Sócrates Braga Mazotini, número 49.084; Clóvis Moraes número 49.404; Gilberto Silva da Vel-

ga, número 51.900; Saida Feitosa Silveira, número 50.757; Maria Lina Castelo Branco Monteiro, número 43.510; Olga Ferreira Coutinho, número ... 43.287; Maria Kubito, número 43.278; Antônio Martins Azevedo, número ... 49.007; Leni Lago Lourenço Scarafano, n.º 50.356; José Maria Moura-gas, número 51.997; Maria José Lyra, número 50.505; Regina Miranda Ribeiro, número 39.129; Maria Bezerra da Silva Nogueira, número 51.293; Teresinha Kiszewski Pacheco, número 51.934; Celia Machado número ... 49.152; Neusa Aleio Ramos, número 49.141; Guilomar Lourdes Fonseca, número 50.922; Braz dos Santos Muzio, número 48.523; Paulo Gilberto Nobre de Lacerda, número 47.770; Ester Macdo, número 48.224; Innocência Canella, número 49.251; Renato Sá Junior, número 51.059; e) a contar de 30-9-66, Maria de Fátima Coelho Guimarães, n.º 49.090; Amira Lady Dias, número 51.257; Irany dos Santos Serra Ortensio, número 50.172; Maria das Dores Mariano de Barros, número 47.578; José Benedito Ferraz, número 51.469; Gilda de Azevedo Lima Bustamante, número 52.310; Rena Adip Haddad, n.º 51.038; Lydio Antonio Mendonça Ribeiro, número 52.870; Dalva Bittencourt Lewin, número ... 48.905; Carlos de Souza Prudente, número 24.076; Leoncio Ribeiro da Silva Junior, n.º 53.380; Euclides Menezes Moreira, número 49.106; Idelzuita Alves Pereira, n.º 50.144; f) a contar de 31.3.67 — Ignocência Maria Abreu de Oliveira, número 52.078; Italo Franci, número 51.606; Doris Silva da Veiga, número 51.893; Edson Batista, número 45.359; Odete Vasconcelos Soares, número 53.373; Graziani Machado de Souza, número 53.015; Vanda de Amorim Feres, n.º 48.857; Ivo dos Santos, número 52.120; Dulcinea Letão Correia Lima, número ... 52.553; Ionice Teixeira de Souza, número 53.453; Pedro Belchior, número 50.687; Mário Martin, número 52.627; Maria do Carmo Coelho, número ... 52.580; Heliclia Martiniana da Fonseca Corrêa, número 53.783; Fernanda Emauz Marques, número 51.272; Norma Silva de Souza, número 53.018; Alvaro Pereira de Moraes, número ... 53.382; Cristovam Colombo de Oliveira, n.º 52.305; Teodoro Rubens de Figueiredo, n.º 54.654; Vanir Dutra de Moraes, número 52.184; Nilton de Souza Fontes, número 52.180; g) a contar de 30-9-67, Aurélio Maria Pereira Letão, número 51.413; Valilde Shirley Mantovani, número 51.540; Syrieli Silva da Silva, número 51.313; Zemi-ria Messias de Almeida, número 51.319; Luiz Fluzza, número 51.821; Ana Maria Soares, número 51.363; José Firmino da Silva, número 32.280; Guilhermina de Farias Athayde, número ... 51.643; Eliete Coelho Rodrigues, número 51.267; Anna Miya Higuchi So-iba, número 51.493; Maria Melo Ferrante, n.º 51.450; Eda Lorenzi Raphael, número 51.593; Ildete Aparecida Luminatti Martins, número ... 51.818; José Américo Moraes de Souza; número 51.283; Armandina Ferreira Rosales, número 52.109; Angelina Tavares de Oliveira, número 51.263; Antonio de Mello Ferreira, número ... 52.300; Antonio Aparecido Remiro, número 51.206; Eunice Ribeiro de Almeida, número 51.270; Eza de Medeiros Smith, número 51.507; Leonil- dos da Silva Soares, número 51.639; Vilória Lopes, 51.591; Haydée Costa Leal, número 51.818; Nélio de Castro Junqueira, número 52.019; Maria Orminda de Pinho Moraes, número ... 51.305; José Pereira de Figueiredo, número 51.285; Antonia de Freitas Ribeiro, n.º 51.205; Vera Domingues Ramos, número 51.648; Darcy de Araújo Guerreiro, n.º 51.443; Pedro Clemente Ribeiro, número 51.383; Carlos Alberto Ramalho, número 51.266; Teresinha Syssel Leccese, número 51.470; Antonia Maria dos Reis Kobal, número 51.633; Ieda Vieira, número 51.391; Maria Izabel Ferreira Ferrarez, número 51.585; Lucilla Verginia Pereira Balleiro, n.º 51.888; Nicia Bicudo, número 53.012; Neusa Batista Barbosa, número 53.702; Waldemiro José Santos

de Oliveira, número 51.650; Carlos Vilhena de Lacerda Soares, n.º 52.804; Miris do Carmo da Rocha Mello, número 51.381; Tereza Fecorsatto Borgia, n.º 52.161; Zely Cardoso Farias, número 51.317; Waldemir Celeste Pastore, n.º 51.609; Glaphira Cavalcanti de Souza, n.º 51.465; Marilla Schmidt, número 51.452; Antonio José de Rezende, número 53.532; Maria das Dores Botelho de Carvalho, número ... 51.295; Sueli Maria Cumango Pinheiro Capelli, número 51.602; Roberto Makamura Mazza, número 51.539; Else Aparecida de Almeida, número 51.372; Ana Maria Palheta, número 51.261; Marinete Simone Samadella, número 51.587; Izabel Cardoso do Amaral, número 51.262; Teresinha Francisca Navas, número 51.484; Adelaide Mathilde de Pinho, número 51.489; Armindo Figueiredo, número 53.694; Elcy Martins Lima, número 52.814; Juliana Maria Donza de Carvalho, número 51.287; Cleonice Jacy Machado de Souza, número 51.450; Lais Castilho Somavilla de Grande, n.º 51.446; Anamaria Barbosa dos Santos, número 51.259; Pedro Gomes dos Anjos, número 51.309; Maria de Lourdes Barbugli Posso, número 51.479; Maria de Lourdes Firmino, n.º 51.377; Enio Castilhos da Silva, n.º 51.896; Ledicleire L'Amor Silva, n.º 53.824; Guilmar Ferreira de Melo, n.º 51.398; Heloy-sa da Silva Paz, número 51.276; Maria José de Oliveira Melo, número 51.298; Manoel Villela, n.º 52.093; Maria Antonieta Franzini Bardi, número 51.641; Francisco de Assis So-lha, n.º 51.512; Enio Reynaldo Van Teffellen, número 52.010; Celina Ribeiro Maticucci, n.º 51.884; Yolene Carneiro da Silva, n.º 51.400; Leodilce da Cunha Pepes, n.º 51.289; Rutllan Ribeiro Braga, n.º 51.311; Edair Leonetti da Costa, n.º 51.823; Mário Alves de Mello, n.º 51.589; Iolanda Rocha da Silva, n.º 51.903; Maria Clara Meirinho, n.º 53.103; Maria Aparecida Gomes de Oliveira, n.º 51.472; Paula Mesquita Marques de Souza, n.º 51.534; Gustavo Ferreira, n.º 73.021; Diva Michel Nuri Abud, n.º 51.370; Jacob Pedrosa de Moraes, número 52.156; Georgete Pe-reta da Silva, n.º 51.274; João Bastos Arzento, n.º 51.905; Benedito Vi-cente Pelxoto, n.º 51.575; Maria Apa-recida Rocha Bastos, n.º 51.473; Maria Olete Mello da Silva, n.º 51.303; Ezele Maria Riva, n.º 51.504; Nancy Ribeiro Guimarães, n.º 52.158; Maria Janete Ceragioli, n.º 53.589; Julia Monteiro, n.º 51.525; Maria de Lour-des Cunha, n.º 51.375; Luiz Gonzaga de Mello Cotrim, n.º 51.583; Ronaldo Queiroz de Souza, n.º 53.010; Francisca Hirata, n.º 51.510; Lais Fontes Souza, número 51.405; h) a contar de 31.3.68, Silvio Silva, n.º 51.222; Tar-cisla Pereira de Almeida Judio, nú-mero 51.604; Marco Antonio Basso, n.º 51.573; Ilma Freire de Paula, n.º 53.912; Isa de Souza Silveira nú-mero 51.420; Ana Maria Fonseca Zan-nini, n.º 51.409; Antonio Carlos Ri-beiro de Araújo, n.º 51.496; Maria Helena de Oliveira Pinto, n.º 51.599; Enio Caneco, n.º 51.508; Alexandre Brasil Falcão Filho, n.º 51.563; Ester Spadine, n.º 51.417; Antonio de Melo Castelo Branco, n.º 53.995; Inaldo Caldas de Sá Barreto, número 54.125; Pedro Paulo de Souza, número 54.040; Teresa Neumann de Carvalho Cas-tro, número 54.054; Darcy Pedra, nú-mero 54.008; João Carlos Fernandes número 51.402; João Batista Ma-rinho Falcão, número 54.162; Maria Luiza de Campos, número 54.188; Edna Gomes de Oliveira, número 53.887; Dirce Maria Pimenta, nú-mero 54.181; Sirlei da Silva Coimbra, número 54.051; Maria José dos Santos, número 53.963; Adelaide Nunes Brito, número 54.294; Maurity Gon-calves de Freitas, número 51.454; Pedro Paulo Domingues, número 54.042; Francisco Terra Vargas Neto, número 51.463; Gildete Lima de Aquino, número 53.413; Roberto Lo-pes Goyanna, número 53.870; Ek-zabeth Gallon da Silva, número

54.014; Vicente Alves de Lacerda, número 54.084; Zulma Teresinha Di-glígcomo, número 5.056; Selma Gomes Lisboa, número 54.049; Luiz Fer-nando Cardoso, número 54.029; Ma-rilda Silva do Valle, número 54.934; Claudio Tulio Di Renzo, número 51.368; Marinete Peixoto Diniz, nú-mero 51.423; Therezinha de Abreu Oliveira, número 51.430; Eriberto Bittencourt, número 54.016; Affonso Buturi, número 54.069; João José Lamarque, número 54.023; Halza Ser-pa Lopes de Souza, número 53.809; Juvenal Pereira da Silva, número 51.404; Washington Luiz Sobral Car-valho, número 49.115; Maria José Ma-chado, número 51.477 e Pedro Ar-nesto dos Santos, número 51.307; i) a contar de 30.9.68, Dircea Concel-ção Valente, número 54.010; Emídio Januário da Silva, número 53.944; Ruy Jacinto Felix, número 54.117; Carlos José de Castro, número 53.836; Irany Beltrão Lima, número 51.278; Maury Dal Grande Borges, número 54.159; Maria José Martins de Lima número 53.886; Valdecira Ferreira de Medeiros, número 54.172; Elza Maria Machado, número 54.549; Hagna Ma-ria Souza de Aragão, número 53.351; Guaraci Ramos, número 64.731; Amaury Antunes Costa número 54.974; Mariza Lopes da Silva, nú-mero 5.229; Ruth Cavallaro Dalles número 51.436; Milda Moreira Fos número 54.215; Anna Lucia Borges, número 54.258; Querino Albini, nú-mero 54.090; Anete Lopes, número 54.122; Neusa Ferreira de Souza, nú-mero 54.323; Dilson Correa Azevedo Coutinho, número 53.910; Carlos A. Olsson, número 54.176; Fraulain Mafalda de Souza e Silva, número 54.246; Aliva Rodrigues dos Santos número 5.270; Dina Toscano de Lima número 54.670; Maria José Raposo Mela Genú, número 54.481; Luiz Pavão Carvalho número 51.407; j) a contar de 31.3.69, José Paulo Cabrita, número 54.264; Marília Tereza da Cunha Passos, número 5.737; Nilda Barreto Ferreira, número 54.269; Jor-ge Cardoso, número 55.257; Rolando Mancel da Fonseca número 55.431; Vilma de Souza Rosendo, número 54.441; Helnice Tereza Costa Vas-concelos, número 51.713; Nivalda de Albuquerque Silva Pereira, número 54.803; Maria Luiza Villar Coelho, número 55.258; Ana Odete Marques de Lemos número 53.940; Orlando Cursino Guedes, número 51.905; Vera Inês Novais Pereira, número 55.900; Olea Kubril Passoti número 55.339; Therezinha Anneys Cardoso, número 55.017; Carlinda Teles dos Santos, número 54.426; Maria Osmida Prado Portela, número 54.735; Ramundo Marques da Silva, número 55.253; Maria José Vellozo Pinheiro de Lemos, número 54.732; José Martins Rocha, número 46.059; l) a contar de 30.9.69, Ilva Rosalhu Jantassu número 30.258; Maria do Carmo Maciel Lemos, número 34.711; Maria Zella Roemberg Figueiredo, número 55.441; Antonio Menezes de Souza número 53.534; João Waldier Barreira número 45.220; Marcos da Costa Câ-mera, número 55.534; Mariv de Car-valho Javarini número 55.461; Levi de Souza, número 55.520; Elza Costa da Silva, número 54.450; Cell Cos-torto Castelar, número 55.509; Zu-ileia Cavalcanti Freire, número 55.545; José Ribamar Souza número 53.827; João Abel, número 31.248; Rosita Pires, número 55.227; m) a contar de 31.3.70, Marly Lourenço dos Santos, número 55.550; Creusa Costa Pedrosa, número 5.568; Mar-garina Maria dos Reis Mendes, nú-mero 5.549; Marizila Silveira da Silva número 55.591; Margarida Cruz Sil-va, número 55.519; Sérgio de Souza Pereira, número 40.275; Edmilson Barbosa de Miranda, número 55.602; Astrogilda de Lima Pessoti, número 55.551; José Mário Campos Torres número 54.338; n) a contar de 30.9.70, Nilson Natividade Rita, nú-mero 37.058; Inah de Souza Barros,

númerc. 47.112 e Murilo Jaime de Sá Leitão, número 36.585; o) a contar de 31 de março de 1971, Tarcila Nunes Rafael, número 53.831; Leda Ter-czinha Rosa, número 53.075; p) a contar de 31.3.72, Maria de Mattos, número 43.502; Waldemir Rodrigues de Carvalho, número 44.741; Luiza Gonzaga de Medeiros, número 33.906; Marina Carvalho Machado, número 55.515; Maria Eldize Moreira Barbosa, número 44.924; Milton da Fonseca, número 45.685; Maria T. Sô Oliveira, número 46.979 e Natércia Batista dos Santos, número 43.860.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 92, de 1972

PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdéncia e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 688 — Retificar a Portaria nú-mero 863, de 14 de maio de 1970 publicada no BI 96-70, que concedeu aposentadoria, no Quadro da Admi-nistração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso III do art. 101, combinado com a alínea "a", inciso 7, do artigo 102, ambos da Constitui-ção da República Federativa do Bras-il, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.315, de 1934, a Sylvio da Rocha Lima, matrícula n.º 1.900.248, na parte relativa à fi-xação dos proventos, em virtude de sua nomeação, por acesso, para o ní-vel 20-A, a partir de 30 de setembro de 1934, da série de Classes de Ins-pector de Previdência, de acordo com a Portaria n.º 377, de 20 de março de 1972.

N.º 690 — Homologar a Ordem Inter-na de Serviço HAK n.º 19, de 10 de abril de 1972, que dispensou, a pe-dido, Ruth Hüllule Mascarenhas, Es-criturário, nível 8-A, matrícula núme-ro 2.102.171, da Função Gratificada, símbolo 13-F, de Secretária do Dire-tor (AKS), do Hospital "Alcides Carneiro", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 691 — Homologar a Ordem Inter-na de Serviço HAK — n.º 20, de 10 de abril de 1972, que dispensou, a pedido, José Saturnino da Nóbrega, Médico, nível 22-B, matrícula núme-ro 2.102.165, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Au-xiliar de Diagnóstico e Tratamento .. (AKT), do Hospital "Alcides Carneiro", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 692 — Homologar a Ordem Inter-na de Serviço HAK — n.º 21, de 10 de abril de 1972, que dispensou, a pe-dido, Francisco de Souza Assis, Mé-dico, nível 22-B, matrícula número .. 1.089.982, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Clínica Cirúrgica (AKC), do Hospital "Alcides Carneiro", do Quadro da Ad-ministração Central e Órgãos Locais.

N.º 693 — Homologar a Ordem Inter-na de Serviço HAK — n.º 22, de 10 de abril de 1972, que dispensou, a pe-dido, Eva Nilda de Gusmão Rocha, Técnico de Contabilidade, nível 15-B, matrícula 1.079.014, da Função Gra-tificada, símbolo 6-F, de Chefe da Se-ção de Contabilidade (AKW), do Hos-pital "Alcides Carneiro", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 694 — Homologar a Ordem Inter-na de Serviço HAK — n.º 23, de 10 de abril de 1972, que dispensou, a pedido, Leonete dos Santos Bezerra Enfermeiro, nível 21-A, matrícula nú-

mero 1.945.153, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Enfermeiro Chefe (AKE), do Hospital "Alcides Carneiro", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 695 — Homologar a Ordem Interna de Serviço HAK — nº 24, de 10 de abril de 1972, que dispensou, a pedido, Petronio Villar Campos, Médico,

nível 21-A, matrícula nº 2.285.385, da Função Gratificada, símbolo 3-3, de Chefe do Serviço de Clínica Médica (AKM), do Hospital "Alcides Carneiro", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 696 — Homologar a Ordem Interna de Serviço HAK — nº 26, de 10 de abril de 1972, que dispensou, a

pedido, Dvaldo Inácio da Silva, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 2.132.160, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Serviço de Administração (AKA), do Hospital "Alcides Carneiro", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 697 — Exonerar, a pedido, decorrente de órgão, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28

de outubro de 1952, Armando Gomes de Melo, matrícula nº 1.281.630, do cargo de Contador, nível 22-C, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, lotado na Administração Central.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 29 de março de 1972. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

PORTARIA Nº 72, DE 12 DE
ABRIL DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do artigo 8, do Decreto número 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número SP-3.986-72, resolve aplicar, a pena de suspensão de 15 (quinze) dias; ao Auxiliar de Artífice, nível 5, José Carlos Barbosa, de acordo com o artigo 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por falta grave cometida. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

PORTARIA Nº 74, DE 24 DE
ABRIL DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do artigo 8, do Decreto número 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o despacho desta Presidência, de 18.4. de 1972, exarado no expediente protocolizado sob nº GP-1.021-72, resolve designar, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Estatístico, Classe B, nível 21, Maria Clementina Jucá da Costa, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Revisão e Análise do Serviço de Estatística e Cadastro da Divisão de Es-

tudo e Planejamento, em vaga decorrente do falecimento de Edmo Monteiro Guimarães. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIA Nº 75, DE 25 DE
ABRIL DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do artigo 8, do Decreto número 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-1.056-72, foi autorizada a prorrogação por 30 (trinta) dias da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria número 33, de 23 de fevereiro de 1972,

a fim de apurar o abandono de cargo de Técnico de Administração, Classe B, nível 21, Bartolomeu Amaro dos Santos, de acordo com o parágrafo único do artigo 226 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIA Nº 76, DE 27 DE
ABRIL DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do artigo 8, do Decreto número 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número SP-4.470-72, resolve conceder exoneração, ao Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria Hélio Nelson, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 12-4-1972. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

Preços Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1972

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o Título IV do Decreto nº 62.661, de 7 de maio de 1968 e Tabela aprovada pelo Decreto nº 63.851-68 e posteriores alterações, resolve:

Nº 89 — Designar a Profissional Especializada "B" Ana Maria Campos de Araújo, para exercer a função de Chefe do Laboratório de Dosimetria, durante o período de viagem ao Exterior do titular, em missão oficial a partir de 2 de maio de 1972.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, Decreto nº 64.238, de 20 de agosto de 1969 e Decreto-lei nº 1.202-72, resolve:

Nº 90 — Incluir na lotação do Gabinete a Profissional Especializada "B" Ana Maria Campos de Araújo para exercer a função de Assessor-Chefe, atribuindo-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 1.209,00, a partir de 2 de maio de 1972. — *Hervásio G de Carvalho.*

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1972

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e os Decretos nºs 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e 62.661, de 7 de maio

de 1968, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 63.851, de 18 de dezembro de 1968, resolve:

Nº 91 — Dispensar, a partir de 4 de maio de 1972, o Engenheiro Senior Carlos Syllus Martins Pinto, da função de confiança, símbolo 2-FEC, de Chefe da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento da C.N.E.N., por ter sido eleito Diretor da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear (C.B.T.N.), louvando-o pela dedicação, zelo e competência que sempre demonstrou à frente da aludido Assessoria.

Nº 92 — Dispensar, a partir de 4 de maio de 1972, o Coronel Carlos José Tuttman, da função de confiança, símbolo 1-FC, de Diretor do Departamento de Administração da C.N.E.N., por ter sido eleito Diretor da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear (C.B.T.N.), louvando-

o pela dedicação, zelo e competência que sempre demonstrou à frente do aludido Departamento.

Nº 93 — Dispensar, a partir de 4 de maio de 1972, o Engenheiro Senior Helcio Modesto da Costa, da função em confiança, símbolo 6-FEC, de Assessor Técnico-Científico para a qual foi nomeado pela Portaria nº 60-72, por ter sido designado para outra função.

Nº 94 — Designar, a partir de 4 de maio de 1972, o Engenheiro Senior Helcio Modesto da Costa, para exercer a função de confiança, símbolo 2-FEC, de Chefe da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento da C.N.E.N., em vaga decorrente da dispensa do Engenheiro Senior Carlos Syllus Martins Pinto.

Nº 95 — Designar, a partir de 4 de maio de 1972, o Coronel Rubens Pinheiro de Toledo, para exercer a função de confiança, símbolo 1-FC, de Diretor do Departamento de Administração da referida Comissão, em vaga decorrente da dispensa do Coronel Carlos José Tuttman. — *Hervásio G. de Carvalho.*

SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Portaria nº 39, de 12 de abril de 1972 — Designa o Chefe da Divisão de Material, do Departamento de Administração, Assistente Administrativo Luiz Fernando Torres Paranhos, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Divisão de Atividades Gerais do mesmo Departamento, no atual impedimento do titular, por motivo de férias.

Portaria nº 40, de 13 de abril de 1972 — Dispensa, a pedido, o Arquiteto Luiz Carlos Costa das funções de Membro da Comissão Consultiva do SERFHAU e do Grupo Permanente da mesma Comissão; cessar, em consequência, a partir de 10 de abril de 1972, os efeitos das Portarias nºs 3 e 4, de 14 de janeiro de 1972.

Portaria nº 41, de 17 de abril de 1972 — Designa o servidor requisitado, Sociólogo Manuel Fernando Ruiz Caluchio para responder pelo expediente do Centro de Informações para o Desenvolvimento Urbano e Local (CIDUL), no atual impedimento do titular, por motivo de férias.

Portaria nº 42, de 17 de abril de 1972 — Designa o servidor requisitado, Engenheiro Camerino Luiz Mendes Barreto, para chefiar a Representação deste SERFHAU, com Sede no Município de Altamira — PA; aplica ao mesmo servidor, enquanto no exercício das referidas atribuições, o regime especial de trabalho disciplinado pelo Decreto nº 67.372, de 12 de outubro de 1970 (DOU de 13 de outubro de 1970), atribuindo-lhe, em consequência, a gratificação da Categoria A — Direção e Chefia, a que se refere o artigo 3º do citado Decreto.

Portaria nº 43, de 19 de abril de 1972 — Tendo em vista os valores resultantes do Processo nº 1.914-71, retificar, para Cr\$ 720,80 (setecentos e vinte cruzéis e oitenta centavos), o valor mensal da gratificação a que se refere o item I da Portaria nº 25, de 16-3-72, concedida ao Economista Roberto de Mello Ramos, com a denominação de Assistente, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios — SENAM, na forma da Exposição de Motivos nº 4.248-69, publicada no DOU de 1º de julho de 1970.

Portaria nº 44, de 27 de abril de 1972 — Delega ao Engenheiro Sérgio Vladimir Guimarães, Delegado Estadual deste SERFHAU em Salvador, os poderes competentes para representar esta Autarquia no ato da assinatura do Contrato com a firma Falcão, Scher & Cia. Ltda., para execução de serviços de conservação e limpeza das dependências da referida Delegacia, na cidade de Salvador,

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Portaria nº 45, de 27 de abril de 1972 — Delega ao Senhor Ary Lopes Martins, Delegado Estadual deste SERFHAU em Florianópolis, os poderes competentes para representar esta Autarquia no ato da assinatura do Contrato com a firma Organização Catarinense de Limpeza Ltda., para execução de serviços de conservação e limpeza das dependências da referida Delegacia, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Portaria nº 46, de 27 de abril de 1972 — Dispensa o Assistente-Administrativo Dair Martins Alves dos Quadros de servidores deste SERFHAU e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 10 de abril de 1972, inclusive, data em que o aludido servidor passou a integrar quadro de pessoal do Banco Nacional da Habitação — BNH.

Portaria nº 47, de 27 de abril de 1972 — Dispensa a Auxiliar Administrativo Heloisa Esteves Santos dos Quadros de servidores deste SERFHAU e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 10 de abril de 1972, inclusive, data em que a aludida servidora passou a integrar quadro de pessoal do Banco Nacional da Habitação — BNH.

Portaria nº 48, de 27 de abril de 1972 — Dispensa o Auxiliar-Datilógrafo Arthur Luiz Ferreira dos Quadros de servidores deste SERFHAU e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 27 de março de 1972, inclusive, data em que o aludido servidor passou a integrar quadro de pessoal do Banco Nacional da Habitação — BNH.

Portaria nº 49, de 27 de abril de 1972 — Dispensa o Operador de Máquina de Contabilidade Nagib Ibrahim Elias dos Quadros de servidores deste SERFHAU e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 23 de março de 1972, inclusive, data em que o aludido servidor passou a integrar quadro de pessoal do Banco Nacional da Habitação — BNH.

Portaria nº 50, de 27 de abril de 1972 — Dispensa o Desenhista Raphael La Terza dos Quadros de servidores deste SERFHAU e deter-

mina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 23 de março de 1972, inclusive, data em que o aludido servidor passou a integrar quadro de pessoal do Banco Nacional da Habitação — MNH.

Portaria nº 51, de 27 de abril de 1972 — Dispensa o Contabilista Joaquim Rodrigues de Assis dos Quadros de servidores deste SERFHAU e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 23 de março de 1972, inclusive, data em que o aludido servidor passou a integrar quadro de pessoal do Banco Nacional da Habitação — BNH.

Portaria nº 52, de 27 de abril de 1972 — Dispensa o Auxiliar-Datilógrafo Viriato Antonio Maciel dos Quadros de servidores deste SERFHAU e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 23 de março de 1972, inclusive, data em que o aludido servidor passou a integrar quadro de pessoal do Banco Nacional da Habitação — BNH.

Portaria nº 53, de 27 de abril de 1972 — Dispensa a Auxiliar Administrativo Odaléa Rodrigues Nogueira dos Quadros de servidores deste SERFHAU e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a

partir de 23 de março de 1972, inclusive, data em que a aludida servidora passou a integrar quadro de pessoal do Banco Nacional da Habitação.

Portaria nº 54, de 28 de abril de 1972 — Dispensa o Contador Cândido Augusto Domingues dos Quadros de servidores deste SERFHAU e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 27 de abril de 1972, inclusive, data em que o aludido servidor passou a integrar quadro de pessoal do Banco Nacional da Habitação — BNH.

Portaria nº 55, de 28 de abril de 1972 — Dispensa o Técnico de Contabilidade Felipe Juarez Léo dos Quadros de servidores deste SERFHAU e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 27 de abril de 1972, inclusive, data em que o aludido servidor passou a integrar quadro de pessoal do Banco Nacional da Habitação — BNH.

Portaria nº 56, de 3 de maio de 1972 — Tendo em vista a concessão, pelo Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, de Aposentadoria por Tempo de Serviço, dispensa o Contínuo Adauto Ferreira Luz, do Quadro Suplementar deste SERFHAU, aprovado pelo PC-BNH nº 21-67, de 11 de maio de 1967 e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 4 de maio de 1972.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Termo de convênio que entre si fazem o Governo do Estado de Goiás e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Aos 20 dias do mês de dezembro de 1971, presentes o Dr. Leonino Di Ramos Calado, Governador do Estado de Goiás, doravante denominado Estado, e o Dr. Pedro Carlos Machado Peixoto, Procurador-Geral do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, nos termos da Delegação de Competência outorgada pelo Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente desta Autarquia Federal,

vinculada ao Ministério da Agricultura, através de Portaria nº 1.045-71, de 8-12-71, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominado INCRA, em consonância com os artigos 6º, 46 e 47 da Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Dos objetivos — Este convênio tem por objetivo a conjugação de esforços materiais e humanos pelas partes, visando à execução das atividades de Recadastramento de Imóveis Rurais, determinada pelo parágrafo 4º do Decreto nº 55.891, de 31-3-1965, com o fim de analisar as estruturas fundiárias no Estado e corrigir as distorções porventura existentes no lançamento dos tributos arrecadados pelo INCRA.

Cláusula Segunda — Dos meios para a consecução dos objetivos — Os objetivos previstos no presente Convênio serão atingidos mediante a utilização conjunta dos recursos dispo-

níveis das entidades convenientes, tanto em termos humanos, como materiais e financeiros.

Cidusula Terceira — São obrigações do Estado:

§ 1º Quanto aos Recursos Humanos:

I — Por à disposição do INCRA o pessoal necessário que deverá comparecer nas datas e locais a serem indicados para receber treinamento; sobre o trabalho de projeto do Recadastramento;

II — Subordinar técnica e administrativamente ao INCRA o pessoal indicado, durante o período de realização do trabalho.

§ 2º Quanto aos Recursos Materiais:

I — Colocar à disposição do INCRA instalações, equipamentos e transportes, porventura existentes nas áreas indicadas pelo INCRA, durante o período de realização dos trabalhos programados;

II — Promover a divulgação dos trabalhos do projeto de Recadastramento.

§ 3º Quanto aos Recursos Financeiros:

I — Arcar com as despesas normais de vencimentos, salários, gratificações e outras vantagens dos elementos postos à disposição do INCRA.

Cidusula Quarta — São obrigações do INCRA:

§ 1º Quanto aos Recursos Humanos:

I — Convocar e capacitar, mediante cursos especializados, os elementos necessários para cooperarem na realização dos trabalhos do projeto de Recadastramento cedidos pelo Estado;

II — Arcar com as despesas de estadia e transporte dos elementos postos à disposição do INCRA, pelo Estado, durante os períodos de treinamento e de projeto do Recadastramento;

III — Manter equipes de supervisores orientando os elementos indicados, durante o período de realização dos trabalhos.

§ 2º Quanto aos Recursos Materiais:

I — Fornecer aos elementos indicados todo o material necessário à realização dos trabalhos previstos;

II — Colocar à disposição dos elementos indicados as instalações, equipamentos e viaturas porventura existentes na área de atuação dos mesmos.

§ 3º Quanto aos Recursos Financeiros:

I — Colocar à disposição dos elementos indicados o numerário suficiente para atender as suas despesas de estadia, transporte e alimentação, durante o período de trabalho programado;

II — Gratificar o elemento indicado, pela cooperação na realização do Recadastramento de Imóveis Rurais.

Cidusula Quinta — Da duração — O presente Convênio terá vigência enquanto perdurar a execução dos trabalhos de Recadastramento de Imóveis Rurais, podendo ser denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de dias.

Cidusula Sexta — Das despesas — As despesas oriundas da execução do presente Convênio, quando efetuadas pelo Estado, correrão, por conta da rubrica e, quando pelo INCRA, correrão por conta da rubrica

Assim, justas e acordadas, lavrou-se o presente Convênio, em duas vias idênticas e de igual teor e forma, obedecidas as disposições legais.

Goiânia, 20 de dezembro de 1971.
— Leonino Di Ramos Catão, Governador do Estado — Pedro Carlos Machado Petróto, Procurador-Geral do INCRA.

Ofício n.º 217

Termos de Convênio que entre si fazem o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, e a Prefeitura Municipal de Goiânia do Estado de Goiás.

Aos 20 dias do mês de dezembro de 1971, presentes o Doutor José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, com sede e foro no Distrito Federal; doravante designado INCRA, e o Sr. Manoel dos Reis e Silva, Prefeito do Município de Goiânia, doravante designada Prefeitura e em consonância com o Artigo 6.º, 46 e 47, da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — Dos objetivos — Este Convênio tem por objetivo fazer cumprir o estabelecido nos artigos 46 e 47, da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, e no artigo 53 do Decreto número 55.891, de 31 de março de 1965, visando à conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades do projeto de Recadastramento, além da prestação de assistência aos contribuintes do Imposto Territorial Rural, bem como aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas com o Cadastramento e a Tributação a cargo do INCRA.

Cláusula segunda — Dos meios para a consecução dos objetivos — Os objetivos previstos no presente Convênio serão atingidos mediante a designação de um funcionário municipal subordinado à Prefeitura e vinculado tecnicamente ao INCRA, que será responsável por uma Unidade Municipal de Cadastramento — UMC, e que deverá realizar as atividades relativas a Cadastramento e Tributação Territorial Rural mencionadas na Cláusula primeira.

Cláusula terceira — Da execução de caráter permanente. — As partes convenientes deverão aprimorar o funcionamento das Unidades Municipais de Cadastramento — UMC, já existentes, e proceder à criação de outras nos municípios onde elas inexistem, como atividade de caráter permanente, visando à constante assistência aos contribuintes do Imposto Territorial Rural, conforme as obrigações estipuladas nas Cláusulas quinta e sexta.

Cláusula quarta — Da execução de caráter temporário. — As partes convenientes utilizarão os recursos necessários do projeto de Recadastramento em termos humanos, materiais e financeiros, conforme as obrigações adiante estipuladas.

Cláusula quinta — São obrigações da Prefeitura.

§ 1.º Transitórias.

I — Por à disposição do INCRA, para capacitação, o número de pessoas indicadas pelo INCRA, como necessárias à execução do projeto de Recadastramento;

II — Receber, conferir e guardar o material enviado pelo INCRA, para o projeto de Recadastramento;

III — Por à disposição do INCRA, ou de funcionários por ele indicados, os meios de transporte da municipalidade, necessários à execução dos trabalhos do projeto de Recadastramento;

IV — Prover por seus próprios meios, ou através de contatos com entidade de atuação nos municípios, os locais para instalação dos Postos de Distribuição e Recepção — PDR's — a serem utilizados à época do Recadastramento;

V — Colaborar na divulgação das informações sobre prazos, locais e formas para realização do projeto de Recadastramento;

VI — Distribuir, recepcionar, conferir, preparar e remeter para os locais designados pelo INCRA o material utilizado no projeto de Recadastramento;

VII — Prestar de imediato todo tipo de informação sobre a atividade de projeto de Recadastramento solicitado pelo INCRA.

§ 2.º Permanentes

I — Indicar um elemento para chefiar a Unidade Municipal de Cadastramento;

II — Por à disposição do INCRA, para capacitação, o funcionário indicado para ocupar o cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento, sem prejuízos funcionais para o mesmo, arcando com as despesas relativas ao seu transporte ao local de treinamento a ser designado pelo INCRA;

III — Arcar com as despesas relativas aos vencimentos do funcionário indicado par Chefe de UMC;

X — Arbitrar uma gratificação ao pessoal indicado pela Prefeitura para executar as tarefas do projeto de Recadastramento durante o período de realização do trabalho;

VI — Indenizar as Prefeituras Municipais nas despesas de emergência tidas para a realização dos trabalhos do Recadastramento: compra de material e contratação de serviços de transporte. Esse ressarcimento se fará a posteriori, mediante a apresentação pela Prefeitura dos comprovantes dos gastos realizados.

§ 2.º Permanentes

I — Convocar e capacitar, mediante curso especializado, o elemento indicado pela Prefeitura para chefiar a Unidade Municipal de Cadastramento;

II — Fornecer, após a conclusão do curso, um certificado de habilitação, que o tornará apto a exercer a função de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento;

III — Arcar com as despesas do funcionário posto à disposição do INCRA, durante os períodos de treinamento, bem como fornecer ao mesmo passagem de volta ao município de origem;

IV — Capacitar outro elemento indicado pela Prefeitura, para eventual substituição ao Chefe da UMC;

V — Fornecer, sem ônus para a Prefeitura, todo o material padronizado pelo INCRA, relativo às atividades a cargo da UMC;

VI — Elaborar a sistemática de funcionamento da UMC, definida através de Ordens de Serviço, Normas e Rotinas baixadas pelo Departamento de Cadastro e Tributação;

VII — Prestar assistência técnica à UMC, sempre que julgar necessária, ou quando solicitada pelo Chefe da mesma;

VIII — Manter a UMC a parte de toda e qualquer modificação que venha a ser introduzida em sua sistemática de funcionamento.

Cidusula sétima — Do prazo de duração — O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de meses.

Cidusula oitava — Das Despesas — As despesas oriundas da execução do presente convênio, quando efetuadas pelo INCRA, correrão por conta da Rubrica

Cidusula nona — Das Disposições Gerais

§ 1.º O INCRA poderá, a qualquer momento, solicitar da Prefeitura a substituição do Chefe da UMC, desde que constate deficiências por parte do mesmo no desempenho de suas funções;

§ 2.º A Prefeitura poderá a qualquer momento substituir o Chefe da UMC, desde que disponha de um outro elemento capacitado pelo INCRA para ocupar o cargo, ou seja, possuidor do certificado de habilitação para o exercício do mesmo;

§ 3.º O INCRA poderá, nos termos deste Convênio, arbitrar uma gratificação de produtividade ao Chefe da UMC e suspender essa gratificação a qualquer tempo, sempre que julgar que a qualidade dos serviços prestados justifique ou não tal tipo de prêmio.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Convênio em ... vias de igual teor e forma, obedecidas as disposições legais.

Em 20 de dezembro de 1971. — José Francisco de Moura Cavalcanti; Manoel dos Reis e Silva, Prefeito Municipal.

(Ofício n.º 217).

Termo de Adesão que entre si fazem o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e a Associação de Créd. e Asst. Rural de Goiás ACAR-GO., filiada a ABCAR.

Aos 28 dias do mês de janeiro de 1972, presentes o Doutor Hélio de Freitas Cordeiro, Coordenador Regional do Centro Oeste, e o Dr. Waldex Ayres Vasconcelos, Secretário Executivo da filiada Ass. de Créd. e Ass. Rural de Goiás, resolvem firmar o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — Dos objetivos — Este Termo de Adesão objetiva caracterizar a adesão da filiada ACAR — Goiás ao Convênio assinado entre o INCRA e a ABCAR, no sentido de integrar esses órgãos à execução dos trabalhos do Projeto de Recadastramento de Imóveis Rurais.

Cláusula segunda — Dos meios para a consecução dos objetivos — Os objetivos previstos no presente termo serão atingidos mediante a utilização conjunta dos recursos disponíveis das entidades envolvidas, tanto em termos materiais, quanto humanos e financeiros.

Cláusula terceira — Das obrigações das entidades filiadas ao sistema ABCAR.

I — Por à disposição do INCRA 22 servidores, nas datas e locais a serem indicados, para receberem capacitação e treinamento sobre o Projeto de Recadastramento de Imóveis Rurais.

II — Subordinar tecnicamente ao INCRA o pessoal indicado, durante o período de realização do trabalho.

III — Arcar com as despesas normais de vencimentos, salários, gratificações e outras vantagens dos elementos postos à disposição do INCRA.

IV — Autorizar o INCRA a fornecer suprimento ao pessoal por ela indicado para participar do Projeto de Recadastramento de Imóveis Rurais, e responder, eventualmente, pelos suprimentos fornecidos, nos termos do Decreto-lei n.º 200.

V — Colocar à disposição do INCRA instalações e equipamentos porventura existentes e disponíveis nas áreas indicadas pelo INCRA, durante o período de realização dos trabalhos.

VI — Colocar à disposição do INCRA 22 viaturas, a serem utilizadas exclusivamente por técnicos da própria filiada, durante o período de realização do trabalho.

VII — Promover a divulgação dos trabalhos de recadastramento de imóveis rurais.

Cláusula quarta — São obrigações do INCRA.

I — Dar ciência prévia à filiada do número de pessoas necessárias e de quando, onde e por que período precisará dela.

II — Convocar e capacitar, mediante curso especializado, os elementos indicados para cooperarem na realização dos trabalhos.

III — Fornecer aos elementos indicados todo o material necessário à realização dos trabalhos previstos.

IV — Colocar à disposição da filiada Ass. de Créd. Asst. Rural de GO.,

e numerário suficiente para atender as despesas provenientes do presente Termo, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo de Adesão, antes de iniciados os trabalhos.

Cláusula Quinta — Dos Recursos Financeiros.

I — O INCRA pagará à Filial da Ass. de Créd. e Asst. Rural de Goiás, a importância de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e seiscientos cruzeiros) por cada técnico colocado à sua disposição para execução do trabalho, a título de prestação de serviços.

II — O INCRA pagará à Filial a importância de Cr\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta cruzeiros) por cada viatura utilizada pelos técnicos para realização do trabalho.

III — O INCRA pagará à Filial a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do presente termo, a título de Reserva Técnica.

Cláusula sexta — Do pagamento.

I — O presente Termo de Adesão importa na quantia de Cr\$ 122.452,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros) que o INCRA se compromete a depositar na conta da Filial da Ass. de Créd. e Asst. Rural de Goiás, antes de iniciados os trabalhos.

II — No final dos trabalhos previstos na Cláusula Oitava, independentemente de prorrogação deste Termo de Adesão, a Filial apresentará ao INCRA relatório de prestação de contas das despesas totais realizadas, discriminadamente, ficando os comprovantes em poder da mesma.

III — Com base no relatório de prestação de contas citado no item anterior, o INCRA indenizará a Filial pelas despesas que ultrapassarem as previstas, bem como o INCRA será reembolsado nos valores correspondentes às despesas não realizadas.

Cláusula sétima — Das despesas. — As despesas do INCRA oriundas do presente Termo de Adesão correrão

por conta da rubrica 4120 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Projeto 07.05.6.1.01 — Recadastramento de Imóveis Rurais.

Cláusula oitava — Do prazo de duração. — O presente termo terá validade, enquanto perdurar a vigência do Convênio a que se refere, que será aproximadamente de sessenta (60) dias prorrogável mediante acordo entre as partes convenientes.

Assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Termo de Adesão, obedecidas as disposições legais.

Goiânia - GO., 28 de janeiro de 1972. — **Hélio de Freitas Cordeiro**, Coordenador Regional do Centro Oeste. — **Waldes Ayres Vasconcelos**, Secretário Executivo da ACAR-Goiás. Testemunhas: **Teodolina Teixeira** — **Cassimiro Costa**. (Ofício n.º 217).

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Termo de Rescisão do Acordo celebrado entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, e o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura, visando à execução do Regimento da Lei n.º 5.106, de 2 de setembro de 1966, baixado com o Decreto n.º 59.615, de 30 de novembro de 1966.

Aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e setenta e dois, presentes o Dr. João Maurício Nabuco, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o Território Nacional, e o Dr. Rubens Araújo Dias, Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo, representando o Governo do mesmo Estado de São Paulo, resol-

vem através do presente Termo cuja cópia será arquivada na Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, rescindir o Acordo celebrado entre ambos, aos dois dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e sessenta e oito, publicado no Diário Oficial da União de 29-10-68, que doravante passa a considerar-se de nenhum valor ou como se inexistente fora, para todos os efeitos de quaisquer responsabilidades decorrentes do ora rescindido Acordo.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas. — **João Maurício Nabuco**. — **Rubens Araújo Dias**. Testemunhas: **Avóido Crepaldi** — **J. C. G. Marques Ferreira**. (Ofício n.º 993).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Editora Universidade de Brasília

Contrato que fazem, entre si, a Editora Universidade de Brasília e o Professor João Bosco Pitombeiro, para a edição do livro "Elementos de Álgebra Linear", nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O Autor cede à Editora Universidade de Brasília o direito exclusivo de editar, por si ou em coedição com outra Editora, o livro de sua autoria e propriedade, intitulado "Elementos de Álgebra Linear".

Cláusula Segunda — A Tiragem da edição será de cinco mil (5.000) exemplares, recebendo o Autor gratuitamente, vinte (20) exemplares da edição ora contratada. A Editora poderá distribuir gratuitamente até 180

(cento e oitenta) exemplares, a título de propaganda, não incidindo sobre os duzentos exemplares mencionados o pagamento de direitos autorais.

Cláusula Terceira — A Editora pagará ao autor direitos autorais no valor de dez por cento (10%) sobre o preço de capa do livro, da seguinte forma:

a) Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na entrega dos originais;

b) o restante quando concluída a impressão do livro e calculado o preço-capá.

Cláusula Quarta — A fixação do preço de venda, e a apresentação material do livro e a sua comercialização, ficarão a critério da Editora Universidade de Brasília.

Cláusula Quinta — O Autor obriga-se:

a) a não contratar outra edição do livro, objeto deste contrato, enquanto não estiver esgotada a edição ora contratada;

b) a fazer emendas e alterações, que a seu juízo se tornem necessárias, independentemente de qualquer remuneração, e a tempo de serem adotadas na impressão do livro;

c) a dar preferência à Editora Universidade de Brasília, em igualdade de condições, para nova edição do livro ora contratado.

Cláusula Sexta — Os originais, datilografados a dois espaços, em uma só face do papel, deverão ser escritos na ortografia moderna.

Cláusula Sétima — Ambas as partes contratantes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir controvérsias que possam surgir sobre o presente contrato.

E assim, justas e contratadas, assinam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que tenham as validades constantes em Lei. **João Carlos de Almeida Azevedo**, Presidente do Conselho Editorial Editora UNB — **João Bosco Pitombeiro**, Autor.

(N.º 1.949-B — 11-3-1972 — Cr\$ 45,00)

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DA GUANABARA

PREÇO: NCr\$ 0,40

A VENDA:

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 11 AGENCIA I, MINISTÉRIO DA FAZENDA

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA FAZENDA****BANCO CENTRAL DO BRASIL**

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o *Curso de Câmbio em 7-2-72*.
(cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	COMPRA	VENDA
	a/v	a/v
Dólar Americano	5,750	5,785
Libra Esterlina	14,92700	15,08728
Marco Alemão	1,78853	1,81388
Florim	1,79716	1,82256
Franco Suíço	1,47861	1,50207
Lira Italiana	0,009749	0,009895
Franco Belga	0,130323	0,132563
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,19600	1,20906
Coroa Dinamarquesa	0,81995	0,83072
Xelim Austríaco	0,244662	0,251986
Dólar Canadense	5,69825	5,77348
Coroa Norueguesa	0,85905	0,87006
Escudo Português	0,208725	0,215780
Peseta	0,084237	0,090535
Pêso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Pêso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,018595	0,018882
\$ Convênios	5,750	5,785

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o *Curso de Câmbio em 8-2-72*.
(cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	COMPRA	VENDA
	a/v	a/v
Dólar Americano	5,750	5,785
Libra Esterlina	14,93275	15,09308
Marco Alemão	1,79112	1,81649
Florim	1,80147	1,82690
Franco Suíço	1,47861	1,50207
Lira Italiana	0,009766	0,009914
Franco Belga	0,130438	0,132678
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,19542	1,20848
Coroa Dinamarquesa	0,81995	0,83072
Xelim Austríaco	0,244662	0,251986
Dólar Canadense	5,69825	5,77348
Coroa Norueguesa	0,85847	0,86948
Escudo Português	0,208725	0,215780
Peseta	0,084237	0,090535
Pêso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Pêso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,018595	0,018882
\$ Convênios	5,750	5,785

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o *Curso de Câmbio* em 9-2-72.
(cotações em cruzeiros por unidade)

MOEDAS	COMPRA a/v	VENDA a/v
Dólar Americano	5,750	5,785
Libra Esterlina	14,94425	15,09306
Marco Alemão	1,79313	1,81562
Florim	1,80118	1,82372
Franco Suíço	1,48120	1,50178
Lira Italiana	0,009760	0,009906
Franco Belga	0,130582	0,132534
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,19628	1,20935
Coroa Dinamarquesa	0,81995	0,83072
Xelim Austríaco	0,244662	0,251936
Dólar Canadense	5,69250	5,76764
Coroa Norueguesa	0,86020	0,87122
Escudo Português	0,208725	0,215780
Peseta	0,084237	0,090535
Pêso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Pêso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,018593	0,018892
§ Convênios	5,750	5,785

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o *Curso de Câmbio* em 10-2-72.
(cotações em cruzeiros por unidade)

Dólar Americano	5,750	5,785
Libra Esterlina	14,95862	15,10752
Marco Alemão	1,79802	1,82053

MOEDAS	COMPRA a/v	VENDA a/v
Florim	1,80377	1,82632
Franco Suíço	1,48407	1,50467
Lira Italiana	0,009760	0,009906
Franco Belga	0,130582	0,132534
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,19628	1,20935
Coroa Dinamarquesa	0,81995	0,83072
Xelim Austríaco	0,244662	0,251936
Dólar Canadense	5,69250	5,76764
Coroa Norueguesa	0,86020	0,87122
Escudo Português	0,208725	0,215780
Peseta	0,084237	0,090535
Pêso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Pêso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,018750	0,019154
§ Convênios	5,750	5,785

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o *Curso de Câmbio* em 11-2-72.
(cotações em cruzeiros por unidade)

Dólar Americano	5,750	5,785
Libra Esterlina	14,95862	15,10752
Marco Alemão	1,79802	1,82053
Florim	1,80377	1,82632
Franco Suíço	1,48493	1,50554
Lira Italiana	0,009769	0,009915
Franco Belga	0,130697	0,132650
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL

MOEDAS	COMPRA a/v	VENDA a/v	MOEDAS	COMPRA a/v	VENDA a/v
Coroa Sueca	1,19772	1,21080	Escudo Português	0,208725	0,215780
Coroa Dinamarquesa	0,81995	0,83072	Peseta	0,084237	0,090535
Xelim Austríaco	0,244662	0,251936	Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	5,69825	5,77343	Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	0,86192	0,87295	Yen	0,018750	0,019154
Escudo Português	0,208725	0,215780	\$ Convênios	5,750	5,785
Peseta	0,084237	0,090535	O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o <i>Curso de Câmbio</i> em 17-2-72. (cotações em cruzeiros por unidade)		
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL	Dólar Americano	5,750	5,785
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL	Libra Esterlina	14,96437	15,14223
Yen	0,018773	0,019177	Marco Alemão	1,81355	1,84194
\$ Convênios	5,750	5,785	Florim	1,80377	1,83210
O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o <i>Curso de Câmbio</i> em 16-2-72. (cotações em cruzeiros por unidade)			Franco Suíço	1,49097	1,51740
Dólar Americano	5,750	5,785	Lira Italiana	0,009757	0,009903
Libra Esterlina	14,92412	15,07281	Franco Belga	0,130697	0,132650
Marco Alemão	1,81038	1,83297	Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Florim	1,80636	1,82892	Coroa Sueca	1,19600	1,20906
Franco Suíço	1,48493	1,50554	Coroa Dinamarquesa	0,81995	0,83072
Lira Italiana	0,009769	0,009915	Xelim Austríaco	0,244662	0,251936
Franco Belga	0,130697	0,132650	Dólar Canadense	5,69825	5,77343
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL	Coroa Norueguesa	0,86221	0,87324
Coroa Sueca	1,19686	1,20993	Escudo Português	0,208725	0,215780
Coroa Dinamarquesa	0,81995	0,83072	Peseta	0,084237	0,090535
Xelim Austríaco	0,244662	0,251936	Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	5,69825	5,77343	Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	0,86106	0,87208	Yen	0,018825	0,019229
			\$ Convênios	5,750	5,785

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 20-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 18-2-72.

(cotações em cruzeiros por unidade)

Dólar Americano	5,750	5,785
Libra Esterlina	14,93562	15,11331
Marco Alemão	1,80693	1,83529
Florim	1,80377	1,83210
Franco Suíço	1,48695	1,51335
Lira Italiana	0,009777	0,009924
Franco Belga	0,130697	0,132650
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,20031	1,21629
Coroa Dinamarquesa	0,82081	0,83448
Xelim Austríaco	0,244662	0,251936
Dólar Canadense	5,70687	5,78210
Coroa Norueguesa	0,86595	0,87989
Escudo Português	0,208725	0,215780
Peseta	0,084237	0,090535
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,018860	0,019264
\$ Convênios	5,750	5,785

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CONCORRÊNCIA N.º 2-1972

EDITAL

A Comissão de Concorrência designada pela Portaria n.º 966, de 15-3-72, do Sr. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, torna público, para conhecimento dos interessados que, no 20.º (trigésimo) dia a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, receberá propostas para fornecimento, montagem, instalação de equipamento industrial e construção de uma usina de Açúcar, com capacidade de produção de 500.000 sacos, em 150 dias efetivos de moagem, para

a região da Transamazônica, no polígono de Altamira-Itaituba, no Estado do Pará.

Os fabricantes de equipamento industrial, interessados em participar dessa Concorrência, poderão receber informações, esclarecimentos e demais detalhes necessários à apresentação das propostas, na Sede do INCRA, Edifício do BNDE, no 15.º andar, em Brasília — DF.

1 — Da Habilitação

1.1 — A habilitação dos interessados atenderá às exigências do Artigo 131 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de

fevereiro de 1967, mediante apresentação de documentação relativa:

I — A personalidade jurídica;

II — A idoneidade financeira;

III — A capacidade técnica.

1.2 — A documentação referente aos itens acima deverá ser apresentada em pastas separadas, sendo os documentos numerados sequencialmente e separados por subitens, nas pastas correspondentes, por separadores.

1.3 — A documentação relativa aos itens enumerados será constituída de:

I — Quanto à personalidade jurídica

a) Contrato Social e alterações subsequentes, com os respectivos arquivamentos nas repartições competentes, ou Ata da Assembléia que aprovou os Estatutos e as respectivas condições de arquivamento, bem como a sua publicação no *Diário Oficial*;

b) Ata da Assembléia que elegeu a Diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Anônima ou por Ações, devidamente publicada no *Diário Oficial* e arquivada na Junta Comercial;

c) Alvará de Licença para localização;

d) Prova de Registro e quitação no órgão regional e fiscalização de exercício profissional da Firma e dos responsáveis técnicos;

e) Certidão negativa do Imposto de Renda da Empresa e dos Diretores, incluindo Matriz e filiais;

f) Prova de quitação com o Imposto Sindical, referente a empregadores, empregados e responsáveis técnicos;

g) Certidão de regularidade de situação fornecida pelo INPS, da Matriz;

h) Prova de quitação do recolhimento do FGTS, consubstanciada na apresentação das Guias de Recolhimento correspondente ao mês anterior ao da Concorrência;

i) Prova do cumprimento ao Art. 360 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.5.43 (Lei dos 2/3);

f) Prova do cumprimento da Lei Eleitoral e Militar, pelos Diretores da Firma;

l) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

m) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda;

n) Prova do cumprimento da Lei n.º 4.440, de 27-10-64 (Salário Educação — Ensino Primário gratuito dos empregados e dos seus filhos).

II — Quanto à idoneidade financeira

a) Cópia autêntica do balanço referente ao último exercício financeiro, ou publicação do mesmo em órgão oficial, acompanhado de atestado pelo responsável pela Firma e por Contador Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, declarando sua autenticidade e indicando o Livro Diário e respectivas folhas de sua transcrição;

b) Certidão negativa dos cartórios de protestos de títulos em nome da empresa e de seus Diretores, da localidade de sua Sede principal ou Matriz, abrangendo os 5 (cinco) anos anteriores à Concorrência, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias à data de apresentação da proposta;

c) Certidões negativas, em nome da Firma e dos Diretores, dos distribuidores de ações e de feitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da localidade onde a Empresa tenha sua Sede principal ou Matriz, abrangendo os 10 (dez) anos imediatamente anteriores à Concorrência, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias à data de apresentação da proposta;

d) Certidão de que a Firma não se encontra em regime de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores do Foro local da Sede ou Matriz, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias à data de apresentação da proposta;

Parágrafo único. As certidões referidas nos itens "a", "b", "c" e "d", deverão vir acompanhadas de declaração dos Foros, das localidades da Sede da Empresa ou Matriz, indicando quantos cartórios e quais os respectivos responsáveis por protestos de títulos, o número e nome dos distribuidores de ações executivas e de processos de concordata e falência existentes.

e) Atestado de idoneidade financeira fornecido por 2 (dois) Bancos, em nome da Empresa e de seus Diretores;

f) Capital social mínimo integralizado de 50% (cinquenta por cento) do valor do empreendimento.

III — Quanto à capacidade técnica

a) Comprovação por parte nas Firmas concorrentes, suas associadas e/ou sub-empiteiras de experiência técnico no mínimo de 5 (cinco) anos, no ramo da produção de idênticos tipos de equipamentos ou de tipos de característicos similares aos solicitados nesta concorrência;

b) Comprovação pela concorrente, suas associadas e/ou sub-empiteiras da fabricação, fornecimento, instalação e perfeito funcionamento de idênticos equipamentos aos solicitados nesta concorrência;

c) "Curriculum Vitae" do responsável técnico da Firma concorrente e demais técnicos responsáveis encarregados da produção, montagem e instalação dos equipamentos industriais;

d) "Curriculum Vitae" do responsável técnico e demais técnicos encarregados da edificação da Usina;

e) Relação de contratos de fornecimento de equipamentos de iguais tipos em execução pela Firma concorrente e suas associadas e/ou sub-empiteiras, detalhando valor já fatu-

COLEÇÃO DAS LEIS

1972

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.193

PREÇO: Cr\$ 2,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.192

PREÇO: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da

Justiça, 3.º Pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

rado e atual estado de atendimento aos contratos;

f) Valor discriminado dos fornecimentos de equipamentos de iguais tipos aos solicitados nesta concorrência, efetuados pela Firma concorrente e suas associadas e/ou sub-empresas no prazo não superior aos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

2 — Das Condições Gerais da Participação

2.1. — Somente serão admitidas propostas apresentadas por Firms especializadas na produção de equipamentos industriais de fabricação de açúcar.

2.2. — As Firms especializadas na produção de equipamentos industriais de fabricação de açúcar poderão associar-se a fabricantes de outros equipamentos industriais necessários à instalação da Usina ou então, sub-empresariar o fornecimento desses outros equipamentos.

2.3. — No caso de associação de Firms, as propostas deverão ser apresentadas solidariamente pelas associadas, não podendo, uma Firma associada, participar individualmente da licitação.

2.4. — Na ocorrência de subcontratos ou empreitadas de trabalhos parciais, responderá, exclusivamente a Firma ou Associação que assinar contrato com o INCRA.

2.5. — As Firms apresentadas como sub-contratadas de um proponente não poderão participar, simultaneamente, como concorrente à licitação.

2.6. — Somente por motivo de força-maior, submetido à consideração do INCRA, poderá haver substituição de sub-contratadas.

2.7. — Os proponentes indicarão a Firma sub-empresariadora responsável pela execução do Projeto de construção das obras civis da Usina, levando em conta que as estruturas de prédios e de fabricação serão totalmente metálicas, com cobertura de telhas de cimento amianto de 6mm e sem alvenaria de fechamento.

3 — Descrição Geral, Caracterização e Especificações

3.1. — A área destinada à Usina será entregue desmatada e terraplanada à Firma contratada, após a concorrência.

3.2. — O Projeto Técnico poderá ser alterado pelo INCRA, nos detalhes que se fizerem necessários, cabendo à Firma vencedora executá-lo na forma fixada no contrato.

3.2.1. — Canteiro de Obras

Em local junto à esplanada desmatada e terraplanada, entregue pelo INCRA para a construção da Usina, a Firma instalará seu canteiro de obras.

3.2.2. — Fábrica

- construção do prédio;
- equipamentos industriais;
- instalações complementares;
- montagem geral.

3.2.3. — Destilaria, com capacidade em álcool hidratado de 25.000 litros-dia, compreendendo obras civis, instalações e tanques de álcool.

3.3. — Os candidatos deverão apresentar propostas considerando as seguintes opções:

- Equipamento industrial completo, inclusive parte elétrica, posto na praça do fornecedor;
- Equipamento industrial completo, inclusive parte elétrica, posto na praça de Belém;
- Usina completa, inclusive obras civis e estruturas, totalmente montada no local determinado, em funcionamento.

3.3.1. — As obras civis, inclusive estruturas metálicas, deverão ter orçamento separado.

3.4. — Em qualquer das opções, o vencedor se obrigará a dar assistência técnica durante o período da instalação até 6 (seis) meses após o início da moagem da primeira safra.

3.5. — Características Gerais da Usina:

- Capacidade — 500.000 sacos;
- Dias efetivos de moagem — 150 dias;
- Moagem efetiva em 24 horas — 2.000 ton/cana;
- Fibra na cana — 13%.

3.6. — Especificações:

3.6.1. — Descarga, estocagem e alimentação:

a) descarga automática por talhas para canas soltas, por meio de redes metálicas utilizadas nos veículos de transporte;

b) casa de cana, em estrutura metálica, com capacidade para 800 ton, provida de 2 (duas) pontes rolantes de 15 ton cada, providas de garras;

c) mesa alimentadora, com capacidade de 30 ton e inclinação ascendente em relação à esteira.

3.6.2. — Moendas

a) conjunto de 4 (quatro) ternos de moendas com capacidade para esmagamento de 83,5 ton./cana/hora, rotação máxima nas moendas 4,5 rpm, podendo variar até 3 rpm, na mínima, acionadas por turbina a vapor com redutor e regulador, utilizando-se ponte rolante para manutenção das moendas;

Pressão de vapor de admissão: 15 kg/cm²

Pressão de vapor de escape: 1 kg/cm²

Vapor superaquecido: 260° C (temperatura);

b) engrenagens envelopadas e com toda a lubrificação centralizada;

c) esteiras intermediárias de borracha, com rolos socadores, em todas as moendas;

d) hidráulicos tipo hidro-pneumáticos individuais, para cada castelo;

e) indicadores de levantamento hidráulico, em cada castelo.

3.6.3. — Esteiras

Duas esteiras de cana, sendo a primeira mais larga que a segunda, tendo na primeira uma navalha acionada por motor elétrico (curto circuito) ligado ao eixo das navalhas por correia V (600 rpm); na segunda esteira deverão ser montados 2 (dois) jogos de navalhas acionadas: a primeira por motor elétrico de 200 HP — 4 polos, de 800 rpm e a segunda 1.000 rpm, com motor de 250 HP — 4 polos.

O acionamento das esteiras deverá ser feito através de motor elétrico com regulador de velocidade magnético e comando de servo-motor.

3.6.4. — Caldeiras

a) Três caldeiras com tiragem induzida e chaminé individual;

b) Acessórios

— painel de controle completo, com indicações de tiragem, de pressões, de temperatura de vapor, nível e temperatura de água da alimentação;

— três bombas de alimentação de vapor;

— uma bomba de alimentação de vapor, centrífuga (para as três caldeiras);

— balão de água quente para alimentação, com controle de bóia au-

tomática para admissão de água fria. Este tanque deverá vir acompanhado de estrutura metálica, com altura de 5 (cinco) metros.

3.6.5. — Tratamento

— Mexedoras contínuas para correção de pH;

— Enxofreira a ar comprimido, completa.

3.6.6. — Aquecedores

— 4 (quatro) conjuntos de aquecedores horizontais.

3.6.7. — Fabricação.

a) Decantador com respectivo tanque de caldo decantado;

b) 1 (hum) filtro rotativo completo;

c) Evaporação:

Superfície total aproximada de 2.000m², com quádruplo efeito, tubos de aço inoxidável, multijato, dois tanques de xarope;

d) Vácuo:

3 (três) vácuos para cerca de 300 hectolitros, com tubulação de aço inoxidável. Cada vácuo deverá acompanhar o respectivo multijato e todas as válvulas;

e) Bica de massa de parafuso transportador, com redutor e motor elétrico;

f) Cristalizador: 12 (doze) unidades com refrigeração e acionamento individual;

g) Sementeiros — 2 (duas) fechadas e 1 (uma) aberta, com acionamento individual.

3.6.8. — Turbinas

a) Massa de primeira:

2 (duas) turbinas totalmente automáticas, completas com estrutura, correia transportadora de açúcar, bombas de mel, água de lavagem e compressor de ar;

b) Massa de segunda:

2 (duas) turbinas contínuas, completas com estrutura, bomba de mel final e bomba de magma.

3.6.9. — Secador de açúcar

a) Elevador de caçamba para 4.000 sacos em 20 (vinte) horas;

b) Secador completo para 4.000 sacos em 20 (vinte) horas, com estrutura e peneira vibratória para açúcar cristal.

3.7. —

a) Os concorrentes deverão apresentar "lay-out" do Projeto, considerando que será totalmente construído em estrutura metálica, com cobertura e sem alvenaria de fechamento;

b) As estruturas de prédio e de fabricação são referentes ao serviço concluído, isto é, montado, inclusive fundações;

c) Os equipamentos elétricos deverão prever uma tensão de 380 volts e 60 ciclos.

d) Especificação detalhada das características essenciais e natureza do material utilizado nos equipamentos.

3.8 — Casa de Força e Distribuição de Energia

3.8.1. — Dois turbos geradores de contra-pressão, com as seguintes características, para trabalhar em paralelo:

a) Capacidade 1.000 KVA — 380 V — 60 ciclos (cada);

b) Pressão de admissão: 15 Kg/cm²

Temperatura de vapor: 260°C

Pressão de escape: 1 Kg/cm².

3.8.2. — O fornecimento compreende todo o Projeto de distribuição de energia, incluindo:

- Quadro geral de comando;
- Centros de carga na Usina;
- Chaves de proteção dos motores elétricos;
- Cabos de transmissão de energia, embutidos, sob o piso;
- Montagem e ligações completas.

3.9. — Bombas centrífugas — deverão ser incluídas todas as bombas centrífugas com respectivos motores elétricos e chaves de comando.

4. Disposições Gerais

4.1.1. — A participação na concorrência dependerá de depósito-caução, efetuado no Órgão Financeiro da Autarquia, em moeda corrente, obrigações Resgatáveis do Tesouro ou Títulos da Dívida Agrária, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil-cruzeiros), recolhido até o dia anterior ao previsto neste Edital, para a realização da concorrência.

4.1.2. — Os depósitos-cauções efetuados pelas Firms, com exceção das (duas) primeiras classificadas, poderão ser levantadas mediante requerimento dos interessadas, após a aprovação pelo Presidente, do julgamento efetuado pela Comissão.

4.1.3. — A caução da Firma classificada em segundo lugar será liberada após a assinatura do contrato pela vencedora.

4.1.4. — Não sendo a concorrência homologada pela Presidência do INCRA, após decisão definitiva, serão as Cauções devolvidas.

4.1.5. — Homologada a concorrência e autorizada a adjudicação dos serviços, será o vencedor convidado, por ofício, a elevar, no prazo de 8 (oito) dias consecutivos, seu depósito-caução, de modo a atingir 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas mesmas condições do depósito prévio.

4.1.6. — Por ocasião dos pagamentos, a Firma contratante recolherá ao INCRA, na forma do depósito-caução, importância correspondente a 3% (três por cento) do valor de cada pagamento, como reforço de caução do contrato.

4.1.7. — A caução de participação e seus respectivos reforços de contrato, verificado o cumprimento integral das cláusulas contratuais, serão devolvidas mediante requerimento da Firma contratante, em 6 (seis) parcelas iguais e mensais, no período da assistência técnica à primeira moagem.

4.1.8. — A caução e seus reforços responderão ainda pelo inadimplemento de obrigações contratuais e multas impostas à contratante.

4.1.9. — Sobre as cauções e seus respectivos reforços, depositados em garantia da execução de contrato, não incidirão juros nem correção monetária.

4.2. — Do Pagamento

4.2.1. — O pagamento do serviço ajustado no contrato será efetuado em parcelas, durante o desenvolvimento da execução dos trabalhos, conforme o cronograma físico financeiro aprovado pelo INCRA, mediante emissão de competente boletim de verificação de serviço, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que acompanhará a respectiva fatura.

4.2.2. — Os resultados das verificações de atendimentos aos serviços contratados serão lançados em folhas apropriadas assinadas pelo engenheiro fiscal do INCRA e pelo representante do contratante.

4.2.3. - As despesas com a execução do contrato a ser firmado em razão desta concorrência, correrão à conta dos recursos a serem liberados pelo PIN (Programa de Integração Nacional) constante da dotação do INCRA para os exercícios de 1972 e 1973.

4.3. - Das Multas

4.3.1. - A contratante serão apiladas (pelo Presidente do INCRA):

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços;

b) Multa de 0,1% (hum décimo por cento) do valor atribuído à parcela de pagamento estipulada em contrato, por dia excedente ao prazo fixado no cronograma de execução dos serviços contratados;

c) Multas variáveis de 0,1% (hum décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento) do valor parcial do contrato, correspondente ao serviço executado;

e1) por não atender exatamente exigências e especificações aprovadas pelo INCRA para o Projeto;

e2) dificultar os trabalhos de fiscalização correspondentes;

e3) Informar inexatamente ao INCRA sobre a execução dos serviços.

4.3.2 - O contratante será notificado da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá 15 (quinze) dias de prazo para efetuar o recolhimento da importância correspondente, ao Órgão Financeiro da Autarquia.

§ 1º ultrapassado o prazo, a multa será cobrada em dobro e o INCRA suspenderá os pagamentos até que a multa tenha sido saldada;

§ 2º as multas serão aplicadas, sem prejuízo de demais sanções legais ou administrativas.

5 - Das Propostas

5.1 - Os concorrentes deverão entregar às 10 (dez) horas do 30º (trigésimo) dia, a partir da publicação deste Edital, na Sede do INCRA, Edifício do BNDE, no 15º andar, em Brasília, Distrito Federal, à Comissão designada para julgamento da concorrência, suas propostas, em envelope lacrado, sobrescritados com as seguintes indicações:

a) Concorrência Pública para a execução dos serviços constantes do Edital nº de 1972;

b) Nome da Firma proponente.

5.2 - O envelope deverá conter, inviolável e separadamente:

I - Prova do depósito-caução

II - A documentação exigida para habilitação, na forma original ou por cópias fotostáticas autenticadas, com as Firmas devidamente reconhecidas; não sendo aceitas cópias termofax.

III - A proposta para execução do serviço, apresentada em 3 (três) vias, em pastas separadas e folhar devidamente numeradas e rubricadas, compreendendo:

a) carta de apresentação da proposta;

b) cronograma físico e financeiro;

c) plano de execução, acompanhado do "lay-out" do Projeto;

d) orçamento do serviço;

e) esquema de pagamento.

5.3. - O cronograma físico será acompanhado de indicação da responsabilidade de execução, no caso de Associação ou subempreiteira.

5.4. - O concorrente indicará, no orçamento do serviço, discriminadamente, por extenso e em algarismos:

I - Das obras civis:

- a) valor total;
- b) valor do canteiro de obras;
- c) valor das estruturas metálicas;
- d) valor do prédio da fábrica;
- e) valor das obras civis da destilaria.

II - Do equipamento industrial:

a) valor total do equipamento industrial completo, inclusive parte elétrica, posto na praça do fornecedor;

b) valor total do equipamento industrial completo, inclusive parte elétrica, montado e funcionando na Usina;

c) valor total do equipamento industrial completo, inclusive parte elétrica, montado e funcionando na Usina;

d) valor individual de cada equipamento industrial, posto na praça do fornecedor, idem Belém - PA e montado funcionando na Usina.

III - Das instalações complementares:

a) valor total das instalações completas, funcionando, posto na praça do fornecedor e posto na Usina;

IV - Da destilaria

a) valor total do equipamento completo da destilaria, posto na praça do fornecedor;

b) valor total do equipamento completo, das destilarias posto na praça de Belém - PA;

c) valor total do equipamento completo, da destilaria, montado e funcionando, na Usina;

d) valor total das instalações e tanques, na praça do fornecedor, idem Belém - PA, e montado, funcionando, na Usina.

5.5. - O esquema de pagamento a ser apresentado na proposta indicará, para cada parcela de pagamento e correspondente etapa de execução do cronograma físico, o percentual a ser pago, incidente sobre os valores totais e respectiva importância:

I - das obras civis completas da usina;

II - das obras civis completas da destilaria;

III - de todo o equipamento industrial completo da fábrica, inclusive parte elétrica:

a) na praça do fornecedor;

b) na praça de Belém;

c) montado, instalado em funcionamento na usina.

IV - de todo o equipamento completo da destilaria:

a) na praça do fornecedor;

b) na praça de Belém;

c) montado, instalado em funcionamento na destilaria.

6 - Recebimento e Abertura das Propostas

O recebimento das propostas será feito no dia, local e hora previstos neste Edital, pela Comissão de Concorrência, em sessão pública, obedecida a seguinte ordem:

6.1. - Registro do comparecimento de cada concorrente, mediante termo lavrado em livro próprio, assinado pelos representantes credenciados e que será encerrado pela comissão, exatamente 15 (quinze) minutos após a hora prevista neste Edital para início da concorrência, não sendo admitida, após o encerramento, mais nenhuma proposta ou credencial.

Obs.: O equipamento da destilaria inclui tanques e instalações.

6.2. - Na presença dos proponentes e demais pessoas presentes, a Comissão receberá os envelopes fechados, contendo as propostas e documentação de habilitação dos candidatos, que serão numerados segundo a ordem de apresentação.

6.3. - A abertura dos envelopes se efetuará a seguir, pela ordem do registro de apresentação.

6.3.1. - Abertos os envelopes, serão separadas as pastas fechadas, contendo a documentação de habilitação de cada candidato permanecendo fechado os envelopes contendo a proposta de cada candidato que, após numerados pela ordem do registro de apresentação, serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes dos proponentes e, imediatamente, recolhidos pela Comissão.

6.3.2. - A seguir e pela ordem de registro da apresentação, se efetuará a abertura das pastas de documentação, verificando-se a numeração da documentação contida, a qual se fará relação em 2 (duas) vias, assinadas pelo representante da interessada e por um membro da Comissão.

6.3.3 - Concluída a verificação numérica da documentação, serão as pastas e respectivas relações reunidas pela Comissão, após entrega da outra via da relação ao respectivo representante do candidato.

6.4. - A segunda sessão será realizada 72 (setenta e duas) horas após o início dos trabalhos da Comissão, no mesmo local da primeira.

6.4.1. - A Comissão devolverá aos concorrentes eventualmente eliminados por inabilitação, a pasta de documentação, mediante recibo e menção em ata dos motivos da exclusão, assim como o envelope contendo a proposta, inviolado.

6.4.2 - Após as eventuais eliminações e uma vez aprovados os concorrentes habilitados, serão abertos pela Comissão os envelopes das propostas, segundo a ordem de inscrição e lidos em voz alta, seus dados principais sendo, em seguida, exibida aos representantes das demais concorrentes que, juntamente com os membros da Comissão, rubricarão suas folhas; findo o que, serão as mesmas recolhidas pela Comissão.

6.5. - Das reuniões para recebimento e abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão minuciosamente assinaladas as ocorrências, sendo serem as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e representantes das Firmas concorrentes.

7 - Do Julgamento

O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Concorrência, observada a legislação em vigor e o melhor interesse do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

7.1. - A Comissão, após análise das propostas, fará relatório conclusivo da concorrência, a ser submetido à aprovação do Sr. Presidente do INCRA.

7.2 - Seria classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta que apresentar maiores vantagens para o INCRA, observados os seguintes aspectos:

a) Atendimento às exigências e especificações técnicas;

b) Preço e condições de pagamento;

c) Prazos de execução dos serviços;

d) Acervo de serviços executados;

e) Plano de execução.

7.3. - A Comissão de Concorrência desclassificará as propostas que não satisfizerem às condições do Edital, ou contiverem condições nele não previstas, julgadas prejudiciais à proposta.

7.4. - As decisões da Comissão de Concorrência serão consideradas definitivas, após aprovação do Sr. Presidente do INCRA.

7.5. - A apresentação da proposta, no ato da inscrição, implica na aceitação automática de todas as condições estabelecidas no Edital.

8 - Do Contrato

A adjudicação do serviço será efetuada mediante contrato assinado entre a Firma vencedora e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, após aprovação da Concorrência pelo Conselho de Diretores do INCRA, observadas as condições estipuladas neste Edital e a minuta de contrato.

8.1. - O Edital será parte integrante do contrato.

8.2 - O Concorrente vencedor, depois da aprovação da Diretoria, será notificado por Ofício a atender, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação e sob pena de perda da caução, a exigência de complementação do depósito-caução estipulado no Edital para assinatura do contrato.

8.3. - No caso da Firma vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação para tal fim, poderá a adjudicação ser transferida à Firma colocada em segundo lugar, a julgo do Sr. Presidente do INCRA.

8.4. - O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, reserva-se o direito de adjudicar a uma ou mais empresas a execução dos serviços, divididos de acordo com suas competências e conforme os critérios estabelecidos neste Edital, bem como anular, no todo ou em parte, a Concorrência, sem que tenha aos concorrentes, direito a qualquer reclamação ou indenização.

8.5. - No caso de cessação do contrato por parte da empresa, não serão devolvidas as cauções ou seus reforços, que serão apropriados pelo INCRA.

9 - Disposições Finais

9.1. - O Contratante manterá no local da obra, devidamente credenciado por escrito, um engenheiro para representá-lo em questão de ordem técnica, nas relações com a fiscalização do INCRA.

9.2 - As alterações e ocorrências, mantido pelo contratante no canteiro de obras.

9.3. - Se o INCRA quiser realizar serviços não previstos no Projeto, e não incluídas em contrato, estes poderão ser fixados de comum acordo entre as partes contratantes.

9.4 - Os preços propostos não serão objetos de reajustamento.

9.5. - O INCRA se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, a execução do contrato, mediante pagamento único e exclusivo, por ajuste entre as partes interessadas, sendo, neste caso, devolvidas as cauções e seus reforços.

9.6. - Nos preços propostos, deverão ser considerados os custos e o transporte, carga e descarga, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, impostos, tributos, seguros de frete e seguros em geral bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a executar, assim como despesas de conservação de equipamentos e materiais, até seu recebimento pelo INCRA.

9.7. - A Comissão de Concorrência poderá, também, considerar para efeito do julgamento, propostas nas quais o concorrente apresente projeto que compreenda equipamento mais moderno e de melhor eficiência do que o especificado neste Edital.

Brasília - DF., 15 de maio de 1972. - A Comissão.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS — COBAL

TOMADA COMERCIAL DE
PREÇOS MONOBLOCO DE
POLETILENO

Acha-se aberta na COBAL, Tomada de Preços para fornecimento de monoblocos de polietileno, destinados aos boxes dos Hortomercados de Campinho, Meier, Leblon e Brasília.

As especificações técnicas e as normas gerais da tomada de preços deverão ser retiradas, pelos interessados, na Secretaria da Gerência da Sucursal da Cobal na Guanabara, à rua Leopoldo Bulhões, nº 529 — Benfincal — Rio de Janeiro, GB, até às 17.00 horas do dia 24 de maio de 1972 mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 50.000 (cinquenta cruzeiros).

Os interessados deverão apresentar suas propostas, em envelopes fechados e lacrados, até às 15 horas do dia 31 de maio de 1972, no mesmo local.

Esta Companhia se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar a proposta que julgar mais conveniente aos seus interesses e ainda rejeitar todas as propostas e anular a tomada de preços, sem que caiba aos interessados nenhum recurso, indenização, reembolso ou compensação.

Brasília, 17 de maio de 1972. —
Rubens José de Castro Albuquerque,
Diretor-Presidente.

Dias: 17, 18 e 19.5.72.
(Nº 2.538-B — 16.5.72 — Cr\$ 69,00).

TOMADA COMERCIAL DE PREÇOS — BOXES E DIVISÓRIAS GALVANIZADAS

Acha-se aberta na COBAL, Tomada Comercial de Preços para o fornecimento e montagem de boxes e divisórias, em cantoneiras perfuradas e telas galvanizadas, destinadas aos Hortomercados de Campinho, Meier, Leblon e Brasília.

As especificações técnicas e as normas gerais da tomada de preços deverão ser retiradas, pelos interessados, na Secretaria da Gerência da Sucursal da COBAL na Guanabara, à rua Leopoldo Bulhões nº 529 — Benfincal — Rio de Janeiro — GB, até às 17.00 horas do dia 24 de maio de 1972 mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 100 (cem cruzeiros).

Os interessados deverão apresentar suas propostas, em envelopes fechados e lacrados, até às 15 horas do dia 31 de maio de 1972, no mesmo local.

Esta Companhia se reserva o direito de a seu exclusivo critério, aceitar a proposta que julgar mais conveniente aos seus interesses e ainda rejeitar todas as propostas e anular a tomada de preços, sem que caiba, aos interessados, nenhum recurso, indenização, reembolso ou compensação.

Brasília, 17 de maio de 1972. —
Rubens José de Castro Albuquerque,
Diretor-Presidente.

(Nº 2.537-B — 16.5.72 — Cr\$ 70,00).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Escola Superior de Agricultura ESCOLA SUPERIOR DE VETERINÁRIA

Instituto de Ciências Exatas EDITAL

Concurso para provimento de vagas de Professor Titular, Professor Adjunto e Professor Assistente.

De ordem dos Senhores Diretores Humberto Carneiro, Evaldo Rocha Cirne de Azevedo e Manoel Francisco de Moraes Cavalcanti, respectivamente da Escola Superior de Agricultura, do Instituto de Ciências Exatas e da Escola Superior de Veterinária da Universidade Federal Rural de Pernambuco, tornamos público, que estarão abertas no período de 3 de janeiro a 2 de julho de 1972, no horário de 8,00 às 12,00 horas, nas Secretarias das Escolas e Instituto acima mencionados, as inscrições para o Concurso, para provimento de vagas existentes no Quadro Único de Pessoal, parte permanente da U.F.R. Pe. referente às três Unidades de ensino nas áreas abaixo transcritas:

Escola Superior de Agricultura

Professores Titulares — Agricultura Especial, Mecânica Agrícola e Tecnologia de Alimentos.

Professores Adjuntos — Solos, Agricultura Especial, Horticultura, Engenharia Rural e Tecnologia de Alimentos.

Professores Assistentes — Solos, Agricultura Geral, Fitopatologia, Entomologia Aplicada, Agricultura Especial, Horticultura, Silvicultura, Mecânica Agrícola, Engenharia Rural e Tecnologia de Alimentos.

Instituto de Ciências Exatas

Professor Titular — Matemática.

Instituto de Ciências Exatas

Professores Adjuntos — Matemática, Meteorologia e Climatologia, Geometria Descritiva e Desenho Técnico, Bioestatística, Química Geral e Analítica, e Química Orgânica e Biológica.

Professores Assistentes — Matemática, Meteorologia e Climatologia, Geometria Descritiva, Química Geral e Analítica e Química Orgânica e Biológica.

Escola Superior de Veterinária

Professores Titulares — Inspeção de Produtos de Origem Animal, Doenças Infecto-Contagiosas, Patologia Geral e Técnica de Necropsia.

Professores Adjuntos — Saúde Pública, Doenças Infecto-Contagiosas, Patologia Geral e Técnica de Necropsia, Clínica Cirúrgica, Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial, Semiologia e Laboratório Clínico, Plantas Forrageiras e Pastagens, Bovinocultura, Suinocultura e Cunicultura, Caprinocultura e Ovinocultura.

Professores Assistentes — Saúde Pública, Doenças a Virus, Doenças por Bactérias, Doenças Parasitárias, Inspeção de Carnes-Ovos e Pescados, Inspeção de Leite e Derivados, Patologia Geral e Técnica de Necropsia, Clínica Cirúrgica, Semiologia e Laboratório Clínico, Clínica de Monogástricos, Clínica de Poligástricos, Obste-

tricia, Zootecnia Geral e Melhoramento Animal, Plantas Forrageiras e Pastagens, Bovinocultura, Avicultura e Nutrição Animal.

Os referidos Concursos se regerão pelas normas estabelecidas nas Resoluções nºs 22 e 24-71 e 25-8-71 do Conselho de Ensino e Pesquisa da U.F.R. Pe.

Os interessados deverão se dirigir às Secretarias das Escolas e do Instituto, para maiores informações.

Secretarias da E.S.A., I.C.E., E.S.V., em 29 de dezembro de 1971. — *Carlos Ribeiro de Farias*, Secretário da E.S.A. — *Maria de Lourdes de Andrade Melo*, Secretária do I.C.E. — *Dulce Diniz Tapavitsky*, Secretária da E.S.V.

Ofício nº 56

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.999, de 22 de fevereiro de 1968, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias 24 e 31 de maio; 7, 14, 21 e 28 de junho e 5, 12, 19 e 26 de julho de 1972, as dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 173-71.

Autuada: Cerealista Rio Doce Limitada.

Assunto: Recursos "ex officio" — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, c/c artigos 12, 13, 14 e seu parágrafo único, da Resolução nº 1.987-67, da antiga COMEX do I.A.A.

Relator: Iby Arvatti Pedrosa.

Processo: A.I. nº 30-69.

Autuado: Pedro Pereira Saldanha Filho.

Assunto: Recurso "ex officio" — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308, de 28-2-67, c/c artigos 13, 14, letras "a" e "b", 15 e seu parágrafo único, da Resolução nº 2.004-68, do Conselho Deliberativo do I.A.A.

Relator: Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho.

Processo: A.I. 85-72.

Autuado: Jaconias Souza Lima.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308, de 28-2-67, c/c artigos 12, 13, 14 e seu parágrafo único, da Resolução número 1.987-67, da antiga COMEX do I.A.A.; artigos 13, 14, letras "a" e "b", 15 e seu parágrafo único, da Resolução nº 2.004-68, do Conselho Deliberativo do I.A.A.

Relator: João Carlos Petribu de Caril.

Processo: A.I. 69-72.

Autuado: Jamir Martins da Silva.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comis-

são de Conciliação e Julgamento — Infração ao artigo 9º e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, c/c artigos 12, 13, 14 e seu parágrafo único da Resolução nº 1.987-67 e artigos 13, 14 e 15 da Resolução nº 2.004-68, do Conselho Deliberativo do I.A.A.

Relator: Hamlet-José Taylor de Lima.

Processo: A.I. 274-68.

Autuada: Cerealista Rio Doce Limitada.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308, de 28-2-67, c/c artigos 12, 13, 14 e seu parágrafo único, da Resolução número 1.987-67, da antiga COMEX do I.A.A.

Relator: Deniz Ferreira Ribeiro.

Processo: A.I. 160-69.

Autuado: Bento José Pereira da Silva.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308, de 28-2-67, c/c artigos 13, 14, letras "a" e "b", 15 e seu parágrafo único, da Resolução nº 2.004-68, do Conselho Deliberativo do I.A.A.

Relator: Hamlet-José Taylor de Lima.

Processo: A.I. 78-72.

Autuado: Pedro Pereira Saldanha Filho.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308, de 28-2-67, c/c artigos 13, 14, letras "a" e "b", 15 e seu parágrafo único, da Res. nº 2.004-68, do Conselho Deliberativo do I.A.A.

Relator: Deniz Ferreira Ribeiro.

Processo: A.I. 182-71.

Autuado: Pedro Pereira Saldanha Filho.

Assunto: Recurso "ex officio" — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308, de 28-2-67, c/c artigos 13, 14, letras "a" e "b", 15 e seu parágrafo único, da Res. nº 2.004-68; artigos 14, 15, letras "a" e "b", 16 e seu parágrafo único, da Res. nº 2.025, de 30-4-69, do Conselho Deliberativo do I.A.A.

Relator: José Gonçalves Carneiro.

Processo: A.I. 74-72.

Autuado: Bento José Pereira da Silva.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308, de 28-2-67, c/c artigos 13, 14, letras "a" e "b", 15 e seu parágrafo único, da Res. nº 2.004-68, do Conselho Deliberativo do I.A.A.

Relator: Juarez Marques Pirantel.

Processo: A.I. 84-72.

Autuado: J. Paulo Cereais Ltda.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308, de 28-2-67, c/c artigos 14, 15, letras "a" e "b", 16 e seu parágrafo único, da Res. nº 2.025-69, do Conselho Deliberativo do I.A.A.

Relator: Boaventura Ribeiro da Cunha.

Processo: A.I. 77-72.

Autuado: Pedro Pereira Saldanha Filho.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308, de 28-2-67, c/c artigos 14, 15, letras "a" e "b", 16 e seu parágrafo único, da Res. nº 2.025-69, do Conselho Deliberativo do I.A.A.

Relator: Arrigo Domingos Falcone.

Processo: A.I. 79-72.

Autuado: Pedro Pereira Saldanha Filho.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308, de 28-2-67, c/c artigos 13, 14, letras "a" e "b", 16 e seu parágrafo único, da Res. nº 2.025-69, do Conselho Deliberativo do I.A.A.

Relator: Mário Pinto de Campos.

Processo: A.I. 174-71.

Autuado: Bento José Pereira da Silva.

Assunto: Recurso "ex officio" — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308, de 28

de fevereiro de 1967, c/c artigos 12, 13, 15 e seu parágrafo único, da Resolução nº 1.987-67 e artigos 13, 15, letras "a" e "b", 15 e seu parágrafo único, da Res. nº 2.004-68, da antiga COMEX do I.A.A.

Relator: João Soares Palmeira.

Processo: A.I. 7-70.

Autuado: Ribeiro, Chaves & Cia. Ltda.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308-67, c/c os artigos 13, 14, letras "a" e "b", 15 e seu parágrafo único, da Resolução nº 2.004-68, artigos 14, 15, letras "a" e "b", 16 e seu parágrafo único, da Res. nº 2.025-69, do Conselho Deliberativo do I.A.A.

Relator: Francisco de Assis de Almeida Pereira.

Processo: A.I. 80-72.

Autuado: Pedro Pereira Saldanha Filho.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308, de 28-2-67, c/c artigos 14, 15, letras "a" e "b", 16 e seu parágrafo único, da

Res. nº 2.025-69, do Conselho Deliberativo do I.A.A.

Relator: Iby Arvatti Pedrosa.

Processo: A.I. 81-72.

Autuado: J. Paulo Cereais Ltda. Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308, de 28-2-67, c/c artigos 14, 15, letras "a" e "b", 16 e seu parágrafo único, da Res. nº 2.025-69, do Conselho Deliberativo do I.A.A.

Relator: Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho.

Processo: A.I. 66-72.

Autuado: E. A. Maciel.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração aos artigos 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308-67, c/c o artigo 17 e seu parágrafo único, da Resolução nº 2.038-70, do Conselho Deliberativo do I.A.A.

Relator: João Carlos Petribu De Carli.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. — ELETROSUL

C.G.C. — MF 00073937

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de maio de 1972, às 16,00 horas, na sede da Empresa, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Aumento do Capital Social da Eletrosul, no montante de

Cr\$ 78.712.182,00, a ser integralizado parte através da utilização de reservas disponíveis e parte mediante a conversão em ações de créditos existentes na Empresa, e respectiva alteração estatutária.

2. Ratificação de Termo de Compromisso assinado com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — Eletrobrás sobre a aplicação de incentivos fiscais, de acordo com a Portaria MME nº 2.139-69.

3. Assuntos de interesse social.

Brasília, 8 de maio de 1972. — Mário Lannes Cunha, p. Presidente.

Dias: 15, 16 e 17. (Nº 1.982-B — 12-5-72 — Cr\$ 57,00)

JORNALIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN - ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I (ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II (ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Cr\$ 30,00
Anual Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral Cr\$ 0,50
Anual Cr\$ 1,00

ECT e PORTE AÉREO

Mensal Cr\$ 17,00
Semestral Cr\$ 102,00
Anual Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções ao EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN